



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA**SANDRO MABEL**
Prefeito de Goiânia**CLÁUDIA DA SILVA LIRA**
Vice-Prefeita**GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA**
Secretária Municipal da Casa Civil**JAIRO DA CUNHA BASTOS**
Secretário Executivo**KENIA HABERL DE LIMA**
Gerente da Imprensa Oficial**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Fone:** (62) 3524-1094**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**LEI COMPLEMENTAR N° 379,
DE 12 DE JUNHO DE 2024**

Regulamenta o art. 288 da Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022, disciplina parâmetros urbanísticos e edilícios para Habitação de Interesse Social - HIS no Município de Goiânia e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, promulgo a seguinte lei:

.....

.....

Art. 5º

.....

IV - a isenção no pagamento da Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC.

.....

.....

Art. 10. Ficam isentos do pagamento de contrapartida financeira de preço público pela concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir – OODC, prevista no Plano Diretor do Município de Goiânia, os beneficiários que comprovadamente demonstrarem a destinação do projeto arquitetônico a empreendimento de HIS.

Art. 11. Ficam isentas de Imposto de Transmissão inter vivos – ITBI as transferências do imóvel pelo empreendedor para o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, Fundo de Desenvolvimento Social – FDS e Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e deste para o beneficiário do imóvel construído.

Art. 12. Ficam isentos de impostos e taxas de protocolos e aprovação de projeto e licença os seguintes fundos: FAR, FDS e FNHIS destinado à habitação de interesse social.

Art. 13. A comprovação para fins das isenções previstas nesta Lei se dará mediante citação desta no contrato de compra e venda firmado entre instituição financeira e o beneficiário ou informação em campo específico no arquivo de registro eletrônico junto ao Cartório de Registro de Imóveis – CRI competente.

.....

.....

Art. 14.....

.....

§ 3º Ato do Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar critérios específicos para os lotes urbanizados.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

.....
.....

Art. 24.
.....

“Art. 249.....
.....

§ 8º Para fins do disposto no §1º deste artigo, o órgão municipal de planejamento fará a análise técnica e autorizará a concessão da Outorga Onerosa de Alteração de Uso (OOAU), com a emissão de certidão que deverá ser averbada à margem da matrícula do imóvel junto ao competente cartório de registro de imóveis. Poderá o proprietário interessado realizar a aprovação de loteamento, condomínio de lotes ou empreendimento edificado em parte do imóvel passível de OOAU, incidindo o pagamento da contrapartida financeira em tal parte. Para as demais parcelas do imóvel, uma a uma ou mesmo em conjunto, deverá haver continuidade do processo de concessão da Outorga Onerosa de Alteração de Uso (OOAU) sem a necessidade de nova análise técnica.

.....”(NR)
.....
.....

Art. 25. A Prefeitura de Goiânia deverá envidar esforços para garantir a permanência das famílias já cadastradas, nas áreas de ocupação.

§ 1º Não sendo possível a permanência das famílias nas áreas ocupadas, a Prefeitura buscará área nas proximidades para realocação das famílias cadastradas.

§ 2º Não havendo disponibilidade de áreas, as famílias cadastradas terão prioridade nos programas de habitação do município.

.....
.....

Art. 27.
.....

“Art. 9º.....
.....

§ 4º Ficam excetuados do caput deste artigo os Fundos de Habitação de Interesse Social e o Desenvolvimento Urbano.” (NR)

.....
.....

Art. 34. Fica permitido o índice de aproveitamento previsto no inciso II do art. 196 da Lei Complementar nº 349, de 2022, composto pelas faixas bilaterais em uma distância aproximada de 350m (trezentos e cinquenta metros), a partir da via pública denominada Avenida Fued José Sebba em toda sua extensão, nos setores Leste Universitário e Jardim Goiás.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

Art. 35. Os processos de licenciamento das atividades edilícias, referidos no art. 284 e seus parágrafos, da Lei nº 349, de 2022, terão os prazos para início das obras, constantes dos alvarás de construção emitidos, prorrogados por mais 2 (dois) anos, contados da data do vencimento para o início de obras dos referidos alvarás.

.....
.....

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 12 de fevereiro de 2025.

ANSELMO PEREIRA
1º Vice-Presidente da
Câmara Municipal de Goiânia



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 981, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

ELITON MARINHO, CPF nº ***.987.811-**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000001122-3

SEI Nº 6114563v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 982, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

ANDREY MARTINS MARINHO, matrícula nº 2031903, CPF nº ***.674.511-**, para exercer o cargo, em comissão, de Supervisor do Clube do Povo, símbolo CDI-4, da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000001082-0

SEI Nº 6114634v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 983, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

JOSÉ NICOLAU DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº 663719, CPF nº ***.718.331-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 984, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

POLYANA MATIAS DA SILVA, CPF nº ***.637.181-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica II, símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000001082-0

SEI Nº 6114790v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 985, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5035880-46.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000019062-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ANDERSON GONÇALVES XAVIER
Matrícula nº 1033875-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	14/4/2020	E	Assistente Administrativo - Nível III (Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011)
2	14/4/2022	F	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000019062-4

SEI Nº 6114882v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 986, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5253644-61.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000019616-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARIA VANUSA DE ARAÚJO
Matrícula nº 431559-03

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	18/6/2011	B	Técnico em Saúde - Grau II (Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010)
2	18/6/2013	C	
3	18/6/2015	D	
4	18/6/2017	E	
5	18/6/2019	F	
6	18/6/2021	G	
7	18/6/2023	H	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000019616-9

SEI Nº 6114936v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 987, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5327084-90.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000020651-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

EMAR PEREIRA VITÓRIA
Matrícula nº 239771-04

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	4/2/2021	E	Motorista - Grau 7 (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000020651-2

SEI Nº 6114966v1



**Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 988, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5578449-73.2022.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000020426-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ANA CLAUDIA VITOR PEREIRA DE CARVALHO
Matrícula nº 817740-12

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/9/2018	C	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	1º/9/2020	D	
3	1º/9/2022	E	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000020426-9

SEI Nº 6115005v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 989, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 53 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 25.1.000000675-0, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora ROSEMAR MACEDO SOUSA RAHAL, matrícula nº 458678-01, CPF nº ***.327.301-**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde ao Estado de Goiás, a partir de 1º de março de 2025 até 31 de dezembro de 2025, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* será realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, incluindo o recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000000675-0

SEI Nº 6115053v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 990, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 53 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; no parágrafo único do art. 46 da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000; e o contido no Processo SEI nº 25.1.000000676-9, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 620335-02, CPF nº ***.495.671-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação ao Estado de Goiás, a partir de 1º de março de 2025 até 31 de dezembro de 2025, para exercer o cargo de Gestor do Colégio Estadual Jornalista Luiz Gonzaga Contart, com ônus para o cessionário, mediante resarcimento.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* será realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, incluindo o recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 991, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

NOMEAR

FABIANA PIRES GUIMARÃES DE MORAIS, matrícula nº 650854, CPF nº ***.318.191-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial Técnica II, símbolo AET-2, com lotação na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 72/2025

Considerando a veracidade presumida dos documentos constantes neste Processo e, de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 3/2025 (6044225), emitido pela Chefia da Advocacia Setorial, **autorizo** os procedimentos necessários para a contratação da empresa **J. C. COSTA RESTAURANTE LTDA**, através de contratação direta, por Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), fundamentada no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, para prestação de serviço de alimentação (almoço) a ser servido no período da manhã, atendendo à demanda da Secretaria Municipal da Fazenda durante o expediente da Central de Atendimento do IPTU, conforme condições estabelecidas no Processo SEI nº 25.27.000000364-6.

Goiânia, 05 de fevereiro de 2025.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 10/02/2025, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6049814** e o código CRC **245A22B9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000000364-6

SEI Nº 6049814v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 84/2025

Considerando a veracidade presumida dos documentos constantes neste Processo e, de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 4/2025 (6044266), emitido pela Chefia da Advocacia Setorial, **autorizo** os procedimentos necessários para a contratação da empresa **PADA PAES E SABORES LTDA**, através de contratação direta, por Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 18.133,20 (dezoito mil cento e trinta e três reais e vinte centavos), fundamentada no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, para a prestação de serviço de alimentação, a ser servido aos servidores que trabalharão no evento, atendendo à demanda da Secretaria Municipal da Fazenda durante o expediente da Central de Atendimento do IPTU 2025, conforme condições estabelecidas no Processo SEI nº 25.27.000000357-3.

Goiânia, 10 de fevereiro de 2025.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 10/02/2025, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6083452** e
o código CRC **07CE4819**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000000357-3

SEI Nº 6083452v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 85/2025

Considerando a veracidade presumida dos documentos constantes neste Processo e, de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 1/2025 (6041045), emitido pela Chefia da Advocacia Setorial, **autorizo** os procedimentos necessários para a contratação da empresa **TÉCNICAS PROMOCIONAIS DE EVENTOS LTDA**, através de contratação direta, por Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 59.560,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta reais), fundamentada no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, para a prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estrutura física para ser utilizada na Central do IPTU do exercício de 2025, conforme condições estabelecidas no Processo SEI nº 25.27.000000295-0.

Goiânia, 10 de fevereiro de 2025.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 10/02/2025, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6083558** e o código CRC **10F57A66**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000000295-0

SEI Nº 6083558v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 86/2025

Considerando a veracidade presumida dos documentos constantes neste Processo e, de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 2/2025 (6043742), emitido pela Chefia da Advocacia Setorial, **autorizo** os procedimentos necessários para a contratação da empresa **W9 INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA**, através de contratação direta, por Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais), fundamentada no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, para a confecção de 70 (setenta) camisetas unissex personalizadas a serem utilizadas em evento denominado Central do IPTU, promovido pela Secretaria Municipal da Fazenda, no exercício de 2025, conforme condições estabelecidas no Processo SEI nº 25.27.000000345-0.

Goiânia, 10 de fevereiro de 2025.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 10/02/2025, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6083949** e o código CRC **B700D7B1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000000345-0

SEI Nº 6083949v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 51/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000025887-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CASSIA APARECIDA ALVES PAIVA**, matrícula nº 389110-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29 de maio de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 22/01/2025, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 10/02/2025, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5872348** e o código CRC **FF5A4BDD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 99/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000012736-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROSANE SOUZA DOS SANTOS MARTINS**, matrícula nº 948993-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/01/2025, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 10/02/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5953776** e o código CRC **337B5679**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 103/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.20.000001970-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **WILMA ANA NOGUEIRA SANTOS**, matrícula nº 247057-01, ocupante do cargo de Médico, lotada à época na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23 de maio de 2024, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 22/01/2025, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 10/02/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5958347** e o código CRC **B5E751F2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 104/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.20.000001804-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SIRLENE DE FATIMA OLIVEIRA**, matrícula nº 182800-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 22/01/2025, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 10/02/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5958387** e o código CRC **CF299770**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 105/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.20.000001633-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MIRACI RODRIGUES DA MATA MACHADO**, matrícula nº 14060-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada à época na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de maio de 2024, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 22/01/2025, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 10/02/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5958475** e o código CRC **D6EBD196**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 116/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.20.000001951-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO MATOS MACHADO**, matrícula nº 246301-01, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22 de maio de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/01/2025, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 10/02/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5959073** e o código CRC **86B37177**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 117/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000035812-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DINA LUIZA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 219312-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada à época na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2023, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/01/2025, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 10/02/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5959105** e o código CRC **2FAFF560**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 118/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000006212-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SUELY LEITE DA SILVA BORGES**, matrícula nº 225894-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/01/2025, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 10/02/2025, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5959137** e o código CRC **09762EC8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 119/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000017400-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **FRANCISCA DE ASSIS DUTRA DE SOUSA**, matrícula nº 782831-01, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/01/2025, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 10/02/2025, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5959193** e o código CRC **81D1CE20**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 120/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.20.000000564-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 250490-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/01/2025, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 10/02/2025, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5959239** e o código CRC **699A1075**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 121/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000021992-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ILMA DE OLIVEIRA DIAS**, matrícula nº 394327-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada à época na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29 de abril de 2024, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/01/2025, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 10/02/2025, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5959370** e o código CRC **D41A0C76**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 122/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000026307-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA DE FATIMA BOTELHO RODRIGUES**, matrícula nº 254134-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada à época na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de junho de 2024, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/01/2025, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 10/02/2025, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5959393** e o código CRC **32EA592A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 123/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000022947-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA LUCIA DE MELO SOUZA**, matrícula nº 275670-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13 de maio de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/01/2025, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 10/02/2025, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5959438** e o código CRC **2353BFFC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 124/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000024958-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ISACLEIA AVELINO DA SILVA**, matrícula nº 388092-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22 de maio de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/01/2025, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 10/02/2025, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5959478** e o código CRC **3050C9E1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 125/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000024469-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MAURA DE CARVALHO**, matrícula nº 913120-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/01/2025, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 10/02/2025, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5959520** e o código CRC **92C5281C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 127/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.5.000066850-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **EDSON CESAR DE SOUZA**, matrícula nº 17787-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29 de novembro de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/01/2025, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 10/02/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5960881** e o código CRC **30A45AD5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 128/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.20.000000102-7.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA nº 353/2024, que concedeu o **Abono de Permanência**, ao vencimento da servidora **IVANI MARIA PAULINO GOMES**, matrícula nº 235997-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada à época na Secretaria Municipal de Educação, conforme citado a seguir:

Onde se lê: “(...) a partir **20 de janeiro de 2024** (...)”;

Leia-se: “(...) a partir **10 de janeiro de 2024 a 18 de janeiro de 2024** (...)”.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos do referido Ato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 30/01/2025, às
17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, **Secretário Municipal**
de Administração, em 10/02/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5960894** e o
código CRC **5DFF1AF0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.20.000000102-7

SEI Nº 5960894v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 129/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000046990-8.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 498/2024, que concedeu à servidora **JULIA MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 206156-01, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/01/2025, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 10/02/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5960960** e o código CRC **69E77958**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 130/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000003418-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LIDIA FERREIRA DE SOUZA LIMA**, matrícula nº 398721-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/01/2025, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 10/02/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5960989** e o código CRC **7B3F0033**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 131/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000040419-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **IVANA MARCELO DE OLIVEIRA LAMAS**, matrícula nº 212687-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29 de dezembro de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/01/2025, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 10/02/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5961079** e o código CRC **E26F950C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 133/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000013917-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **PELPETUA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 375624-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de abril de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/01/2025, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, **Secretário Municipal de Administração**, em 10/02/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5961117** e o código CRC **06A00292**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000013917-6

SEI Nº 5961117v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 134/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.5.000024245-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EMI TSUCHIDA**, matrícula nº 536377-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de abril de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/01/2025, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 10/02/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5961152** e o código CRC **C97026E3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 135/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.20.000002202-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VANIA SOARES CIRQUEIRA NUNES**, matrícula nº 256056-02, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de junho de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/01/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 10/02/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5961226** e o código CRC **3A6F8F4B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 136/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000019211-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GENI DA CONCEIÇÃO MARTINS FERREIRA**, matrícula nº 397822-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de abril de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/01/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, **Secretário Municipal de Administração**, em 10/02/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5961288** e o
código CRC **B212A05C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000019211-5

SEI Nº 5961288v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 137/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.20.000000145-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LISIANA PAULA SOUZA LINO**, matrícula nº 403571-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/01/2025, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 10/02/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5961322** e o código CRC **D9429553**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 138/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000039597-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANDREA DIAS GOMES**, matrícula nº 187909-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de dezembro de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/01/2025, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 10/02/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5961530** e o código CRC **3367F2D6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 139/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000018414-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ADRIANA FERNANDES CARDOSO**, matrícula nº 234591-01, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05 de junho de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/01/2025, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 10/02/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5961601** e o código CRC **B48A504D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 140/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000020425-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CLEONICE MARTINS DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 574589-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/01/2025, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 10/02/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5961602** e o código CRC **DBDC07C8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 141/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000015134-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA NEUSA ARAÚJO FLORENCIO CALACIO**, matrícula nº 581518-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/01/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 10/02/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5961688** e o código CRC **6AE8887E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 142/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.20.000000848-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIANE DE OLIVEIRA FRANÇA**, matrícula nº 198137-04, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13 de março de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/01/2025, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 10/02/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5961774** e o código CRC **0B7B8867**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 143/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000019519-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº 221341-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/01/2025, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 10/02/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5961840** e o código CRC **C49653EE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 144/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, conforme o contido no Processo SEI nº 22.20.000001320-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SURAMA ALVES AMORIM**, matrícula nº 206644-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23 de maio de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/01/2025, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 10/02/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5962415** e o código CRC **503D2685**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEARIA Nº 145/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.20.000002386-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 190802-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada à época na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2024, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/01/2025, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 10/02/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5962442** e o código CRC **0AAADE5B6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 150/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000024030-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA CRISTINA FERREIRA**, matrícula nº 246352-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de junho de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/01/2025, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 10/02/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5963500** e o código CRC **26508962**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 157/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, conforme o contido no Processo SEI nº 24.20.000000330-5.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº 2810/2024, que concedeu à servidora **Luzineth Romero de Almeida Lemos**, matrícula nº 398322-01, **Abono de Permanência**, na parte relativa a matrícula, conforme citado a seguir:

onde se lê:

"(...) matrícula nº 608564-01 (...);

leia-se:

"(...) matrícula nº 398322-01 (...)".

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos do referido Ato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 29/01/2025, às 15:02,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, **Secretário Municipal de Administração**, em 10/02/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5964183** e o código CRC **3293C176**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.20.000000330-5

SEI Nº 5964183v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 169/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.20.000002528-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIENE RODRIGUES BORGES**, matrícula nº 336033-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada à época na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2024, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/01/2025, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 10/02/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5969691** e o código CRC **C76AF582**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 170/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000026991-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SUZANA FORTALEZA DE MATTOS**, matrícula nº 450685-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/01/2025, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 10/02/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5970623** e o código CRC **8B533B11**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 174/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.20.000004107-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARTA LUCIA MENDES**, matrícula nº 209473-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/01/2025, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 10/02/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5971781** e o código CRC **7D971D43**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 179/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000036313-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LÉIA LÚCIA DO NASCIMENTO ANDRADE CASTILHO**, matrícula nº 406716-01/02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada à época na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2024, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/01/2025, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 10/02/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5972657** e o código CRC **09D6B482**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 192/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.20.000002537-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SIMONE ARAÚJO TEIXEIRA**, matrícula nº 449342-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada à época na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26 de junho de 2024, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/01/2025, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 10/02/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5980671** e o código CRC **0537F95B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 218/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.20.000002089-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROSÂNGELA SILVA BITENCOURT BROM**, matrícula nº 554553-01, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, lotada à época na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29 de maio de 2024, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/01/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 10/02/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6000323** e o código CRC **5DE56F82**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 219/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.13.000001150-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **NEWMAR ALBERNAZ MENEZES**, matrícula nº 331929-01, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, lotado à época na Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2024, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/01/2025, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 10/02/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6000382** e o código CRC **5AB2DFA6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 220/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000027130-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARGARETH MATIAS PORFÍRIO MACHADO**, matrícula nº 393347-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada à época na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de junho de 2024, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/01/2025, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 10/02/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6000715** e o código CRC **60B85E6C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 221/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.20.000002294-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SIMONE VELOSO RIOS SOBRINHO**, matrícula nº 275077-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de junho de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/01/2025, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 10/02/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6000967** e o código CRC **F0002AAC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 223/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000015582-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ADRIANA ASSIS SILVA**, matrícula nº 222836-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de abril de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 29/01/2025, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 10/02/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6001901** e o código CRC **32E756F1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 235/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.20.000001489-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ODENÉ SODRÉ PEREIRA CÂNDIDO**, matrícula nº 379719-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/01/2025, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 10/02/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6006811** e o código CRC **A1E877EE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 238/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000030656-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NAIDY FERREIRA DE REZENDE**, matrícula nº 436933-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada à época na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2024, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/01/2025, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 10/02/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6007014** e o código CRC **28FBB9CA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 242/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000031115-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **PATRÍCIA INÁCIO**, matrícula nº 450979-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2024, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/01/2025, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 10/02/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6007520** e o código CRC **714A3200**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 267/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000030865-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANA NAILDA LOIOLA COELHO**, matrícula nº 448290-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada à época na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2024, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/01/2025, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 10/02/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6012101** e o código CRC **714B9657**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 268/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.24.000030095-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **IRENE CARVALHO DE SOUZA**, matrícula nº 234680-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada à época na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07 de julho de 2024, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 30/01/2025, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 10/02/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6012365** e o código CRC **6735D4AE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 66/2025-GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021 que designa servidoras para comporem a Comissão Especial de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica – CESPAR bem como Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 02;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000000524-3, em atenção ao Despacho n.º 89/2023, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo n.º 22.24.000007744-7;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos e constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000000524-3**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 002-GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira :	Matrícula n.º 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade :	Matrícula n.º 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva :	Matrícula n.º 1311859-01	Secretária

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Juliano Gomes Bezerra
Controlador-Geral do Município
Decreto n.º 25/2025



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**,
Controlador Geral do Município, em 11/02/2025, às 11:03, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
6056621 e o código CRC **5B2260A9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000000524-3

SEI Nº 6056621v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTRARIA Nº 67/2025-GAB/CGM

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021 que designa servidoras para comporem a Comissão Especial de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica – CESPAR bem como Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 02;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000000529-4, em atenção ao Despacho n.º 129/2022, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo n.º 22.7.000001328-0;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos e constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000000529-4**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 002-GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira	Matrícula n.º 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade	Matrícula n.º 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva	Matrícula n.º 1311859-01	Secretária

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Juliano Gomes Bezerra
Controlador-Geral do Município
Decreto n.º 25/2025



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**,
Controlador Geral do Município, em 11/02/2025, às 11:04, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
6058649 e o código CRC **C67CE317**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo N° 25.7.000000529-4

SEI N° 6058649v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 69/2025-GAB/CGM

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01 - CESPAD-01

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/92;

Considerando a Portaria nº 453/2024-GAB/CGM que designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01 - CESPAD-01 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar nº 24.7.000004581-8, prorrogada pela Portaria nº 539/2024-GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando nº 12/2025, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01 - CESPAD-01, da Corregedoria-Geral do Município, no processo nº 24.7.000005211-3;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01 - CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 24.7.000004581-8, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria nº 126/2022-GAB/CGM, de 20 de maio de 2022 e Portaria nº 430/2022-GAB/CGM, de 22 de dezembro de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Janaíne Borges da Silva Santos	Matrícula nº 634492-01	Presidente
Fernanda Xavier de Almeida Barros	Matrícula nº 594407-01	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	Matrícula nº 1010557-01	Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01 - CESPAD-01 serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de **07/02/2025**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Juliano Gomes Bezerra
Controlador-Geral do Município
Decreto n.º 25/2025



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**,
Controlador Geral do Município, em 11/02/2025, às 11:32, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
6069189 e o código CRC **7807121E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo N° 24.7.000005211-3

SEI N° 6069189v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 70/2025-GAB/CGM

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01 - CESPAD-01

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/92;

Considerando a Portaria nº 459/2024-GAB/CGM que designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01 - CESPAD-01 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar nº 23.7.000003124-1, prorrogada pela Portaria nº 559/2024-GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando nº 13/2025, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01 - CESPAD-01, da Corregedoria-Geral do Município, no processo nº 24.7.000005316-0;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01 - CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar nº 23.7.000003124-1**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria nº 126/2022-GAB/CGM, de 20 de maio de 2022 e Portaria nº 430/2022-GAB/CGM, de 22 de dezembro de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Janaíne Borges da Silva Santos	Matrícula nº 634492-01	Presidente
Fernanda Xavier de Almeida Barros	Matrícula nº 594407-01	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	Matrícula nº 1010557-01	Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01 - CESPAD-01 serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de **11/02/2025**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Juliano Gomes Bezerra
Controlador-Geral do Município
Decreto n.º 25/2025



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**,
Controlador Geral do Município, em 11/02/2025, às 11:31, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
6069638 e o código CRC **BF7F43A6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000005316-0

SEI Nº 6069638v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Secretaria Geral

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 4/2025-GAB/CGM

RETIFICAÇÃO

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024, e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, **retifico** o [Edital de Citação n.º 4/2025](#), publicado no Diário Oficial do Município em 04/02/2025, Edição n.º 8471, no que se refere à Comissão Processante.

Onde se lê:

"...comparecer perante a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD..."

Leia-se:

"...comparecer perante a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – 02..."

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 11 dias de fevereiro de 2025.

Juliano Gomes Bezerra
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**,
Controlador Geral do Município, em 11/02/2025, às 11:36, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
6058131 e o código CRC **30B0880D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 16/2025-GAB/CGM

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, combinado com o art. 27, §4º da Lei n.º 9.861, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, INTIMA, pelo presente edital, o servidor **Washington Divino Silveira de Jesus, matrícula n.º 1396277-01**, para tomar conhecimento do Relatório n.º 105/2024, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar – CESPAD-01, bem como do Despacho n.º 103/2024 de 12 de dezembro de 2024, exarado pelo Gabinete do Prefeito, ambos no **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 24.7.000000199-3**.

Fica o servidor **NOTIFICADO**, quanto ao prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, para interposição de pedido de reconsideração ou recurso referente ao Despacho n.º 103/2024 emitido pelo Gabinete do Prefeito, constante no Processo Administrativo Disciplinar - **SEI n.º 24.7.000000199-3**, conforme art. 133 da Lei Complementar n.º 011/292.

O servidor **fica, ainda, cientificado** que para o exercício do referido direito poderá ter vistas e cópia do respectivo processo, mediante solicitação a ser realizada no endereço sito a Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Controladoria-Geral do Município, em Goiânia – GO, telefone: 3524-3390/1019, ou ainda pelo correio eletrônico: controladoria@goiania.go.gov.br.

Ressalta-se que o processo terá sua continuidade independente da manifestação do interessado, conforme art. 27, § 1º, inciso V da Lei n.º 9.861/2016.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025.

Juliano Gomes Bezerra
Controlador-Geral do Município
Decreto n.º 25/2025



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Controlador Geral do Município**, em 11/02/2025, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5960292** e o código CRC **AAF33D52**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 26/2025

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, INTIMA a interessada **ASSOCIAÇÃO JARDINS PARIS** e seus representantes legais no Processo Administrativo Municipal nº 24.28.000002595-1, **CARLOS EDUARDO SILVA BRANDÃO - OAB/GO N°34.222 E DANILO BLANCO VIEIRA - OAB/GO N°29.178**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência 102 – PPI/PGM (6042021), sendo ela: realizar o cadastro de usuário externo pelo site <https://www.goiania.go.gov.br/sei/>, após, encaminhar o e-mail cadastrado ao e-mail desta Procuradoria Especializada, procuradoriappi@goiania.go.gov.br, para as liberações necessárias para assinatura do Termo Rerratificador do Termo de Concessão Administrativa de Uso (5975761).

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 11 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 11/02/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6102759** e o código CRC **7B610B25**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 27/2025

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, INTIMA a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 24.28.000001841-6, **WR ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência 122 – PPI/PGM, sendo ela (6078794): retirar a minuta de escritura pública de compra e venda para lavratura em cartório.

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppioprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 11 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia**,
Procuradora Geral Adjunta, em 11/02/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6102883** e
o código CRC **A32DA88D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 28/2025

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, INTIMA a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 24.28.000005261-4, **MUTIRÃO IMÓVEIS LTDA**, para:

- a) ciência Parecer Jurídico 294 – PPI/PGM (6035632) e acato (6096255).

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 11 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia**,
Procuradora Geral Adjunta, em 11/02/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6103098** e
o código CRC **B1B9E76A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 38635/2024

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o interesse de **ABU DHABI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desdobro do Lote 1/18, nº IPTU 12513700100000, situado à Avenida/Rua Avenida Perimetral Norte, Quadra 05 , Lote 01/18 , Setor LOT GOIANIA 2 , nesta Capital, objeto da matrícula nº 158512, do REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): **1/18-A, 1/18-B**, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 1/18 Área: 11948 m²

Frente AVENIDA PERIMETRAL NORTE: 92,00 m

Fundo VIA DE PEDESTRE- 1: 80,00 m

Lado direito TRECHO 4: 26,00+8,49+113,00 m

Lado esquerdo TRECHO 5: 26,00+8,49+113,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESDOBRO

LOTE 1/18-A Quadra 5 Área: 4748 m²

Frente AVENIDA PERIMETRAL NORTE: 92,00 m

Fundo LOTE 1/18-B: 80,00 m

Lado direito TRECHO 4: 26,00+8,49+23,00 m

Lado esquerdo TRECHO 5: 26,00+8,49+23,00 m

LOTE 1/18-B Quadra 5 Área: 7200 m²

Frente TRECHO 5: 90,00 m

Fundo TRECHO 4: 90,00 m

Lado direito LOTE 1/18-A: 80,00 m

Lado esquerdo VIA DE PEDESTRE- 1: 80,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desdobrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desdobrado e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 11/02/2025, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6085741** e o código CRC **87B7768E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 39510/2024

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o interesse de ANTONIO PEDRO SILVA FRAZAO;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desdobra do Lote 18, nº **IPTU** 33414901870009, situado à Rua OSÓRIO OLIVEIRA ESQUINA COM RUA PH-8, QUADRA 18, LOTE 18, LOT. SOLANGE PARQUE I, nesta Capital, objeto da matrícula nº 108614, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): **18A, 18B**, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE**LOTE 18 Área: 360.7 m²**

Frente RUA OSÓRIO OLIVEIRA: 7,00 m

Fundo LOTE 17: 12,00 m

Lado direito LOTE 19: 31,10 m

Lado esquerdo RUA PH-8: 26,10 m

Pela linha de chanfrado RUA OSÓRIO OLIVEIRA E RUAPH-8: 7,07 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESDOBRO**LOTE 18A Quadra 18 Área: 180.36 m²**

Frente RUA PH-8: 15,06 m

Fundo LOTE 19: 15,00 m

Lado direito LOTE 18B: 12,00 m

Lado esquerdo LOTE 17: 12,00 m

LOTE 18B Quadra 18 Área: 180.34 m²

Frente RUA OSÓRIO OLIVEIRA: 7,00 m

Fundo LOTE 18A: 12,00 m

Lado direito LOTE 19: 16,10 m

Lado esquerdo RUA PH-8: 11,04 m

Pela linha de chanfrado RUA OSÓRIO OLIVEIRA E RUA PH-8: 7,07 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desdobrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desdobrado e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida**,
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, em 11/02/2025, às
14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6086879** e o
código CRC **895B639D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.28.000000520-4

SEI Nº 6086879v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 40434/2024

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **40434/2024** de interesse de **SANTA FE PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 12, 13, 14, 15, 16, nº IPTU(s) **35309103660002, 35309103860001, 35309104060009, 35309104260008, 35309104460007**, da quadra 02 , situados na(s) Rua Maria Angélica com Avenida Perimetral Oeste, Residencial Nunes de Moraes - 3ª Etapa, nesta capital, objeto das matrículas nº 262.535, 262.536, 262.537, 262.538, 262.539, do CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote **12/16** com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUALDO(s) LOTE(s)

LOTE 12 Área: **885,32 m²**

Frente RUA MARIA ANGÉLICA: 16,02 m

Fundo LOTE 11 : 18,50 m

Lado direito LOTE 13: 45,44 m

Lado esquerdo AVENIDA PERIMETRAL OESTE: 40,50 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA PERIMETRAL OESTE COM RUA MARIA ANGÉLICA: 6,87 m

LOTE 13 Área: **908,7 m²**

Frente RUA MARIA ANGÉLICA: 20,00 m

Fundo LOTE 10 : 20,00 m

Lado direito LOTE 14: 45,44 m

Lado esquerdo LOTE 12: 45,44 m

LOTE 14 Área: 908.7 m²

Frente RUA MARIA ANGÉLICA: 20,00 m

Fundo LOTE 09: 20,00 m

Lado direito LOTE 15: 45,44 m

Lado esquerdo LOTE 13: 45,44 m

LOTE 15 Área: 908.7 m²

Frente RUA MARIA ANGÉLICA: 20,00 m

Fundo LOTE 08: 20,00 m

Lado direito LOTE 16: 45,44 m

Lado esquerdo LOTE 14: 45,44 m

LOTE 16 Área: 908.7 m²

Frente RUA MARIA ANGÉLICA: 20,00 m

Fundo LOTE 07: 20,00 m

Lado direito LOTE 17: 45,44 m

Lado esquerdo LOTE15: 45,44m 2 -

SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 12/16 Área: 4520.12 m²

Frente RUA MARIA ANGÉLICA: 96,02 m

Fundo LOTES 7, 8, 9, 10 E 11: 98,50 m

Lado direito LOTE 17: 45,44 m

Lado esquerdo AVENIDA PERIMETRAL OESTE: 40,50 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA PERIMETRAL OESTE COM RUA MARIA ANGÉLICA: 6,87 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 11/02/2025, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6083467** e o código CRC **D4CCB3A4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.28.000000508-5

SEI Nº 6083467v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 40848/2024

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **40848/2024** de interesse de **JOSE VITOR PEREIRA**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 20, AREA INSERVIVEL ANEXA AO LOTE 20, nº IPTU(s) 30311401820000, 30311401820000, da quadra 34 , situados na(s) AV T-2, RUA T-47, Setor SET BUENO , nesta capital, objeto das matrículas nº 16487, 227866, , do REGISTRO DE IMÓVEISDA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote **20 E AREA ANEXA** com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE 20 Área: 579,5 m²

Frente AREA ANEXA AO LOTE 20: 11,00 m

Fundo LOTE 21: 16,00 m

Lado direito AREA ANEXA AO LOTE 20: 32,00 m

Lado esquerdo LOTE 19: 37,00 m

Pela linha de chanfrado AREA ANEXA AO LOTE 20: 7,07 m

LOTE AREA INSERVIVEL ANEXA AO LOTE 20 Área: 168 m²

Frente AVENIDA T-2: 14,00 m

Fundo LOTE 20 E AREA INSERVIVEL A SER ANEXADA AO LOTE 21:
11,00+7,07+32,00+3,00 m

Lado direito RUA T-47: 35,00 m

Lado esquerdo AREA INSERVIVEL A SER ANEXA DA AO LOTE 19: 3,00 m

Pela linha de chanfrado AV T-2 COM RUA T-47: 7,07 m

2 - SITUAÇÃOAPÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 20 E AREA ANEXA Área: 747,5 m²

Frente AVENIDA T-2: 14,00 m

Fundo LOTE 21 E ÁREA ANEXA AO LOTE 21: 19,00 m

Lado direito RUA T-47: 35,00 m

Lado esquerdo LOTE 19 E AREA A SER ANEXA AO LOTE 19: 40,00 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA T-2 COM RUA T-47: 7,07 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA
Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 11/02/2025, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6086682** e o código CRC **0151C09A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 40969/2024

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **40969/2024** de interesse de **TOMAS ONI PARTICIPACOES LTDA**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 6, 4/117, nº **IPTU(s) 40200400620000, 40200400470008**, da quadra 111 , situados na(s) Avenida Paranaíba e Rua 72, Quadra 111, Lotes 6 e 4-117, Setor Central, Goiânia- Goiás, Setor SET CENTRAL, nesta capital, objeto das matrículas nº 6.488, 134.655, , do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 4-117-6 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE 6 Área: 596.25 m²

Frente RUA 72: 15,00 m

Fundo LOTE 119: 15,00 m

Lado direito LOTE 8: 39,75 m

Lado esquerdo LOTE 4/117: 39,75 m

LOTE 4/117 Área: 1999.35 m²

Frente AVENIDA PARANAIBA: 34,86 m

Fundo LOTE 6: 39,75 m

Lado direito RUA 72: 47,15 m

Lado esquerdo 4/117A: 49,75 m

Pela linha de chanfrado RUA 72 COM AVENIDA PARANAÍBA: 6,74 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 4-117-6 Área: 2595.6 m²

Frente RUA 72: 62,15 m

Fundo LOTES 119 E 4/117A: 64,75 m

Lado direito LOTE 8: 39,75 m

Lado esquerdo AVENIDA PARANAÍBA: 34,86 m

Pela linha de chanfrado RUA 72 COM AVENIDA PARANAIBA: 6,74m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 11/02/2025, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6084150** e o código CRC **A0370A15**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 41249/2024

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **41249/2024** de interesse de **ESTADO DE GOIAS**;

RESOLVE:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE 01 Área: 437,5 m²

Frente AVENIDA MILÃO: 10,00 m

Fundo LOTE 06: 15,00 m

Lado direito LOTE 02: 30,00 m

Lado esquierdo RUA PIZA: 25,00 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA MILÃO COM RUA PIZA: 7,07 m

LOTE 02 Área: 450 m²

Frente AVENIDA MILÃO: 15,00 m

Fundo LOTE 06: 15,00 m

Lado direito LOTE 03: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 01: 30,00 m

LOTE 03 Área: 450 m²

Frente AVENIDA MILÃO: 15,00 m

Fundo LOTE 05: 15,00 m

Lado direito LOTE 04: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 02: 30,00 m

LOTE 04 Área: 437,5 m²

Frente AVENIDA MILÃO: 10,00 m

Fundo LOTE 05: 15,00 m

Lado direito AVENIDA VENEZA: 25,00 m

Lado esquerdo LOTE 03: 30,00 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA MILÃO COM AVENIDA VENEZA: 7,07 m

LOTE 05 Área: 420 m²

Frente AVENIDA VENEZA: 14,00 m

Fundo LOTE 06: 14,00 m

Lado direito LOTE 08: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 03 E LOTE 04: 30,00 m

LOTE 06 Área: 420 m²

Frente RUA PIZA: 14,00 m

Fundo LOTE 05: 14,00 m

Lado direito LOTE 01 E LOTE 02: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 07: 30,00 m

LOTE 07 Área: 420 m²

Frente RUA PIZA: 14,00 m

Fundo LOTE 08: 14,00 m

Lado direito LOTE 06: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 10: 30,00 m

LOTE 08 Área: 420 m²

Frente AVENIDA VENEZA: 14,00 m
Fundo LOTE 07: 14,00 m
Lado direito LOTE 09: 30,00 m
Lado esquerdo LOTE 05: 30,00 m

LOTE 09 Área: 420 m²

Frente AVENIDA VENEZA: 14,00 m
Fundo LOTE 10: 14,00 m
Lado direito LOTE 12: 30,00 m
Lado esquerdo LOTE 08: 30,00 m

LOTE 10 Área: 420 m²

Frente RUA PIZA: 14,00 m
Fundo LOTE 09: 14,00 m
Lado direito LOTE 07: 30,00 m
Lado esquerdo LOTE 11: 30,00 m

LOTE 11 Área: 420 m²

Frente RUA PIZA: 14,00 m
Fundo LOTE 12: 14,00 m
Lado direito LOTE 10: 30,00 m
Lado esquerdo LOTE 14: 30,00 m

LOTE 12 Área: 420 m²

Frente AVENIDA VENEZA: 14,00 m
Fundo LOTE 11: 14,00 m
Lado direito LOTE 13: 30,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**LOTE 01/18 Área: 7750 m²**

Frente AVENIDA VENEZA: 120,00m
Fundo RUA PIZA: 120,00 m
Lado direito RUA URIAS DE OLIVEIRA FILHO: 50,00 m
Lado esquerdo AVENIDA MILÃO: 50,00 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA VENEZA COM RUA URIAS DE OLIVEIRA
FILHO: 7,07 m

Pela linha de chanfrado RUA URIAS DE OLIVEIRA FILHO COM RUA PIZA:
7,07 m

Pela linha de chanfrado RUA PIZA COM AVENIDA MILÃO: 7,07 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA MILÃO COM AVENIDA VENEZA: 7,07 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 11/02/2025, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6086005** e o código CRC **149B18D7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 41450/2024

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **41450/2024** de interesse de **CONDOMINIO PORTO AMANHECER EMPREENDIMENTOS IMOBILI**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, nº **IPTU(s)** 42019602240000, 42019602340000, 42019602620000, 42019602740000, 42019602880000, 42019603200000, 42019603350000, 42019603450000, 42019603550000, da quadra 06B, situados na(s) RUA ZN 2 COM RUA ZN 4 COM RUA 19 DE NOVEMBRO - ZONA INDUSTRIAL PEDRO ABRÃO, nesta capital, objeto das matrículas nº 138.715, 138.716, 138.717, 138.718, 138.719, 138720, 138.721, 138.722, 138.723, , do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2º CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote **18/26** com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)**LOTE 18 Área: 300 m²**

Frente RUA ZN-2: 10,00 m

Fundo LOTE 26: 10,00 m

Lado direito LOTE 19: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 17: 30,00 m

LOTE 19 Área: 300 m²

Frente RUA ZN-2: 10,00 m

Fundo LOTE 25: 10,00 m

Lado direito LOTES 20 E 21: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 18: 30,00 m

LOTE 20 Área: 315.63 m²

Frente RUA ZN-2: 10,04 m

Fundo LOTE 21: 22,09 m

Lado direito RUA ZN-4: 9,73 m

Lado esquerdo LOTE 19: 21,88 m

Pela linha de chanfrado RUA ZN-2 COM RUA ZN-4: 8,28 m

LOTE 21 Área: 307.38 m²

Frente RUA ZN-4: 12,50 m

Fundo LOTES 19 E 25: 13,46 m

Lado direito LOTE 22: 27,09 m

Lado esquerdo LOTE 20: 22,09 m

LOTE 22 Área: 307.65 m²

Frente RUA ZN-4: 14,09 m

Fundo LOTE 24: 17,58 m

Lado direito LOTE 23: 16,57 m

Lado esquerdo LOTE 21: 27,09 m

LOTE 23 Área: 347.07 m²

Frente RUA 19 DE NOVEMBRO: 12,23 m

Fundo LOTE 22: 16,57 m

Lado direito LOTE 24: 15,48 m

Lado esquerdo RUA ZN-4: 11,48m

Pela linha de chanfrado RUA ZN-4 COM RUA 19 DE NOVEMBRO: D=15,61 m

LOTE 24 Área: 301.01 m²

Frente RUA 19 DE NOVEMBRO: 15,00 m

Fundo LOTE 22: 17,58 m

Lado direito LOTE 25: 24,66 m

Lado esquerdo LOTE 23: 15,48 m

LOTE 25 Área: 300 m²

Frente RUA 19 DE NOVEMBRO: 10,00 m

Fundo LOTE 19: 10,00 m

Lado direito LOTE 26: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 24 E 21: 30,00 m

LOTE 26 Área: 300 m²

Frente RUA 19 DE NOVEMBRO: 10,00 m

Fundo LOTE 18: 10,00 m

Lado direito LOTE 27: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 25: 30,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 18/26 Área: 2778.74 m²

Frente RUA 19 DE NOVEMBRO: 47,23 m

Fundo RUA ZN-2: 30,04 m

Lado direito LOTES 17 E 27: 60,00 m

Lado esquerdo RUA ZN-4: 47,80 m

Pela linha de chanfrado RUA ZN-4 COM RUA 19 DE NOVEMBRO: D=15,61 m

Pela linha de chanfrado RUA ZN-2 COM RUA ZN-4: 8,28 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 11/02/2025, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6084561** e o código CRC **72FC6FOC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 41528/2024

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **41528/2024** de interesse de **ANA CLAUDIA PEREIRA DE CARVALHO FUKUSHIMA**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 18, AREA ANEXA AO LOTE 18, nº **IPNU**(s) 30514901560003, 30514901560003, da quadra 43 , situados na(s) AVENIDA C-03, Setor BRO JARDIM AMERICA , nesta capital, objeto das matrículas nº 5492, 298337, , do REGISTRO DE IMÓVEIS 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 18 E AREA ANEXA com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE 18 Área: 311.02 m²

Frente AVENIDA C-03: 12,013 m

Fundo LOTE 17: 11,404 m

Lado direito LOTE 19: 21,50 m

Lado esquerdo RUA C-37: 21,94 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA C-03 COM RUA C-37: 6,172 m

LOTE AREA ANEXA AO LOTE 18 Área: 137.33 m²

Frente AVENIDA C-03: 15,34 m

Fundo LOTES 18 E ÁREA INSERVÍVEL A SER ANEXA AO LOTE 17: 12,013 + 6,172 + 21,94 + 3,00 m

Lado direito LOTE 19: 3,00+(6,172+21,94) m

Lado esquerdo RUA C-37: 23,765 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA C-03 COM RUA C-37: 6,172 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 18 E AREA ANEXA Área: 448.35 m²

Frente AVENIDA C-03: 15,34 m

Fundo LOTE 17: 14,404 m

Lado direito LOTE 19: 24,50 m

Lado esquerdo RUA C-37: 23,765 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA C-03 COM RUA C-37: 6,172 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 11/02/2025, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6085325** e o código CRC **8DE5F101**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 42395/2024

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o interesse de **ROSANE SALLES DE ARAGAO**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desdobro do Lote 05A, nº **IPTU 13008510400003**, situado à RUA DOS SOMBREIROS COM RUA DOS ANGICOS QUADRA QR-07 LOTE 05-A SÍTIOS DE RECREIO MANSÕES BERNARDO SAYÃO, Setor RES ALDEIA DO VALE, nesta Capital, objeto da matrícula nº 42837, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3A CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): **05A1, 05A2**, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 05A Área: 3368.98 m²

Frente RUA DOS ANGICOS: 30,09 m

Fundo LOTE 06: 51,25 m

Lado direito LOTES 05 E 05B: 64,65 m

Lado esquerdo RUA DOS SOMBREIROS: 21,30+18,72 m

Pela linha de chanfrado RUA DOS ANGICOS COM RUA DOS SOMBREIROS:
 $D=12,18+D=17,03+D=13,00\text{ m}$

2 - SITUAÇÃO APÓS DESDOBRADO

LOTE 05A1 Quadra QR-07 Área: 2118.98 m²

Frente RUA DOS ANGICOS: 30,09 m

Fundo LOTE 05A2: 21,17+21,17+12,86 m

Lado direito LOTES 05 E 05-B: 45,07 m
Lado esquerdo RUA DOS SOMBREIROS: 10,00 m
Pela linha de chanfrado RUA DOS ANGICOS COM RUA DOS SOMBREIROS:
 $D=12,18+D=17,03+D=13,00$ m

LOTE 05A2 Quadra QR-07Área: 1250 m²

Frente RUA DOS SOMBREIROS: 21,30+8,72 m
Fundo LOTE 05: 19,58 m
Lado direito LOTE 05A1: 21,17+21,17+12,86 m
Lado esquerdo LOTE 06: 51,25 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desdoblado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desdoblado e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 11/02/2025, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6087399** e o código CRC **F8D799F9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 42440/2024

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o interesse de **IRON JUSTINO DE CASTRO**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desdobro do Lote 11, nº **IPTU 33006300580011**, situado à Avenida/Rua RUA PRUDENTE DE MOREIAS, Quadra 55 , Lote 11 CASA 02 , Setor JD VILA BOA, nesta Capital, objeto da matrícula nº 46.871, do REGISTRO DE IMÓVEIS 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): **11A, 11B**, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 11 Área: **591.78 m²**

Frente RUA PRUDENTE DE MORAIS: 24,54 m

Fundo LOTE 9: 27,22 m

Lado direito LOTE 12: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 10: 18,23 m

2 - SITUAÇÃOAPÓS DESDOBRADO

LOTE 11A Quadra 55 Área: **307.24 m²**

Frente RUA PRUDENTE DE MORAIS: 14,00 m

Fundo LOTE 9: 15,63 m

Lado direito LOTE 11B: 25,33 m

Lado esquerdo LOTE 10: 18,23 m

LOTE 11B Quadra 55 Área: **284.54 m²**

Frente RUA PRUDENTE DE MORAIS: 10,54
Fundo LOTE 9: 11,59 m
Lado direito LOTE 12: 30,00 m
Lado esquerdo LOTE 11A: 25,33 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desdoblado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desdoblado e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 11/02/2025, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6087529** e o código CRC **BDE08398**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 42513/2024

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **42513/2024** de interesse de **JOOVANE DIAS COELHO E OUTROS**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 37, 38, nº **IPTU(s)** 34001306480001, 34001306600007, da quadra CP14, situados na(s) Rua CP-13, Loteamento Celina Park - Rua VV-12, Setor LOT CELINA PARK, nesta capital, objeto das matrículas nº 108570, 73506, , do REGISTRO DE IMÓVEIS 1ª CIRCUNSCRIÇÃO E GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote **37/38** com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUALDO(s) LOTE(s)

LOTE 37 Área: **964,8 m²**

Frente RUA CP-13: D=12,00 m

Fundo LOTES 03, 04 E RUA VV-12: 31,44 + 12,83 m

Lado direito LOTE 38: 40,16 m

Lado esquerdo LOTE 36: 32,01 m

LOTE 38 Área: **814,41 m²**

Frente RUA CP-13: 12,00 m

Fundo RUA VV-12: 35,14 m

Lado direito LOTE 01: 34,10 m

Lado esquerdo LOTE 37: 40,16 m

2 - SITUAÇÃOA PÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 37/38 Área: 1779.21 m²

Frente RUA CP-13: D=24,00 m

Fundo LOTES 03, 04 E RUA VV-12: 31,44 + 47,97 m

Lado direito LOTE 01: 34,10 m

Lado esquerdo LOTE 36: 32,01 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 11/02/2025, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6085063** e o código CRC **CEBC6405**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 42516/2024

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto 42516/2024 de interesse de **SPE DEL 209 QD 602 NOVA SUICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA;**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 19, 20, 21, 22, nº **IPTU(s)** 30803202990002, 30803202870007, 30803202750001, 30803202630006, da quadra 602 , situados na(s) Rua C252 Qd.602, Lotes 19, 20, 21 e 22. Bairro Nova Suíça, nesta capital, objeto das matrículas nº 31916, 31875, 25187, 2302, , do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1º CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA , com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote **19/22** com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE 19 Área: **435 m²**

Frente RUA C-252: 12,50 m

Fundo LOTE 10: 12,50 m

Lado direito LOTE 18: 34,80 m

Lado esquerdo LOTE 20: 34,80 m

LOTE 20 Área: **435 m²**

Frente RUA C-252: 12,50 m

Fundo LOTE 9: 12,50 m

Lado direito LOTE 19: 34,80 m

Lado esquerdo LOTE 21: 34,80 m

LOTE 21 Área: 435 m²

Frente RUA C-252: 12,50 m

Fundo LOTE 8: 12,50 m

Lado direito LOTE 20: 34,80 m

Lado esquerdo LOTE 22: 34,80 m

LOTE 22 Área: 435 m²

Frente RUA C-252: 12,50 m

Fundo LOTE 7: 12,50 m

Lado direito LOTE 21: 34,80 m

Lado esquerdo LOTE 23: 34,80 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**LOTE 19/22 Área: 1740 m²**

Frente RUA C-252: 50,00 m

Fundo LOTE 7, 8, 9 E 10: 50,00 m

Lado direito LOTE 18: 34,80 m

Lado esquerdo LOTE 23: 34,80 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 11/02/2025, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6087252** e o código CRC **28FB192B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.28.000000521-2

SEI Nº 6087252v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 42778/2025

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto 42778/2025 de interesse de **COLEGIO PROGRESSIVO LTDA**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 04, 05, nº IPTU(s) **41501703250000, 41501703390000**, da quadra 215 , situados na(s) RUA DOMINGOS ABREU VIEIRA, QUADRA 215, LOTE 04 E 05, SETOR CIDADE JARDIM, Setor SET CIDADE JARDIM , nesta capital, objeto das matrículas nº 73607, 132204, , do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, GOIÁS, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 4/5 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)**LOTE 04 Área: 420 m²**

Frente RUA DOMINGOS DE ABREU VIEIRA: 14,00 m

Fundo LOTE 20: 14,00 m

Lado direito LOTE 05: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 03: 30,00 m

LOTE 05 Área: 420 m²

Frente RUA DOMINGOS DE ABREU VIEIRA: 14,00 m

Fundo LOTE 19: 14,00 m

Lado direito LOTE 06: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 04: 30,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 4/5 Área: 840 m²

Frente RUA DOMINGOS DE ABREU VIEIRA: 28,00 m

Fundo LOTES 19 E 20 : 28,00 m

Lado direito LOTE 06: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 03: 30,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 11/02/2025, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6087607** e o código CRC **29AC8EE1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -

- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 18, 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Determina o retorno imediato dos servidores ocupantes do cargo de Agente de Apoio Educacional que estão em desvio de função, no âmbito desta Pasta, para o desempenho das atribuições de origem, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e,

Considerando o Despacho nº 733/2025 da Chefia de Gabinete (SEI 6097261);

Considerando o Ofício 3873/2024/CGM/OUVGER (SEI 5506798);

Considerando o Parecer Jurídico nº 1177/2024 DA Chefia da Advocacia Setorial/SME (SEI 5772495);

Considerando a ata/relatório final apresentado pela Comissão Especial de Trabalho, constituída pela Portaria nº 11, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia na edição nº 8467, de 29 de janeiro de 2025 (SEI 6097423);

Considerando o disposto nos arts. 3º e 6º da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia);

Considerando as disposições do art. 4º, I e II, e do Anexo V, da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, em especial em relação aos servidores ocupantes do cargo de Agente de Apoio Educacional, resolve:

Art. 1º Determinar o retorno imediato dos servidores ocupantes do cargo de Agente de Apoio Educacional que estão em desvio de função, no âmbito desta Pasta, para o desempenho das atribuições de origem.

Art. 2º Os servidores ocupantes do cargo de Agentes de Apoio Educacional somente poderão exercer as atividades descritas no anexo V, da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Parágrafo único. Excetuam-se a essa regra apenas os servidores ocupantes do cargo de Agente de Apoio Educacional que estiverem readaptados de forma definitiva e cujos laudos médicos emitidos pela Gerência da Junta Médica e Saúde do Servidor/SEMAD determinarem que os referidos servidores não podem desempenhar as atribuições próprias do cargo.

Art. 3º Uma vez definida a lista dos servidores, nos termos do art. 1º desta Portaria, o superior imediato de cada unidade técnico-administrativa e pedagógica da sede da Secretaria Municipal Educação e das Coordenadorias Regionais de Educação deverão informar aos ocupantes do cargo de Agente de Apoio Educacional que estão em desvio de função para procurar a Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal, desta Pasta, para realizarem suas lotações nas Unidades Educacionais para o desempenho das atribuições do cargo.

§ 1º Os servidores ocupantes do cargo de Agente de Apoio Educacional, que estiverem na condição estabelecida nos termos do Art. 1º desta Portaria, serão atendidos pela Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal, desta Pasta, conforme a respectiva data de admissão, ou seja, de forma decrescente (do mais antigo para o mais recente).

§ 2º Excetuam-se do caput deste artigo os servidores que já se encontram lotados no âmbito desta Pasta nas atribuições/funções próprias do cargo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretaria Municipal de Educação, em 11/02/2025, às 11:59, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
6098226 e o código CRC **54A980CD**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000004930-9

SEI Nº 6098226v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO Nº 5983312/2025

A Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, resolve **RETIFICAR** a lista de servidores elencados na Convocação nº 5983312/2025, que dispõe sobre o retorno dos servidores aos seus órgãos e entidades de origem, publicada no DOM Eletrônico - Edição nº 8470, de 03 de fevereiro de 2025, para que sejam **excluídos** os seguintes servidores: **Ludmylla da Silva Moraes**, PE-II, matrícula nº 641200-02/03, **Meibb de Souza Santos Freitas**, PE-II, matrícula nº 1122975-02 e **Napoleão Batista Ferreira da Costa**, PE-II, matrícula nº 401030-01/02, todos lotados na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o que o Decreto nº 36/2025, de 02 de janeiro de 2025, em seu art. 2º, § 1º, inciso I, alínea "g", excetua a necessidade de retorno de tais servidores ao órgão de origem, uma vez que os mesmos encontram-se em Licença para o Desempenho de Mandato Classista.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 12/02/2025, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6108206** e o código CRC **893AA997**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde

Resolução Ad Referendum nº 053 de 04 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a estrutura, composição e atribuições da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras de Goiânia (4ª CMSTT – GYN), Etapa da 5ª Conferência Estadual de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras de Goiás (5ª CESTT) e Etapa da 5ª Conferência Nacional de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras (5ª CNSTT).

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia (CMS - GYN), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 8.088 de 10 de janeiro de 2002; e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Resolução CNS 453 de 10 de maio de 2012 e pelo Regimento Interno do CMS cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata e,

Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece que a ordenação da formação de recursos humanos na área da saúde é competência do SUS, conforme disposto em seu artigo 200, Inciso III;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, definindo os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas do SUS;

Considerando que o CNS, conforme disposto na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, que detém em sua composição representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atuando na formulação e no controle da execução da Política Nacional de Saúde, bem como nas estratégias e na promoção do processo de controle social;

Considerando que as Conferências Nacionais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora contribuem substancialmente para uma Política de Estado de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora capaz de direcionar as ações de governo em todas as esferas da federação, em um sistema descentralizado e integrado de saúde;

Considerando que as Conferências Nacionais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora são formas de revisar e atualizar as Políticas Públicas de Estado e, especialmente, para o campo da saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras;

Considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde do trabalhador e da trabalhadora, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando as deliberações da 17ª Conferência Nacional de Saúde, ocorrida entre os dias 02 e 05 de julho de 2023, especialmente, no que se refere ao conjunto de diretrizes e propostas que pleiteiam ações no campo da saúde do trabalhador e da trabalhadora nas três esferas de governo; e

Considerando a Resolução CNS nº 723, de 09 de novembro de 2023, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT);

Considerando a Resolução *Ad Referendum* nº 08/2024, de 22 de janeiro de 2024, que convoca a 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CESTT);

Considerando a Resolução CNS nº 736, de 01 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a prorrogação do cronograma das etapas municipais, regional e/ou macrorregional estaduais e conferências livres de realização da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT);

Considerando a Resolução nº 195, de 30 de outubro de 2024, que convoca a 4ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (4ª CMSTT);

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia resolve:

Definir a estrutura, a composição e as atribuições da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras e demais comissões, conforme anexo desta resolução.

**Venerando lemes de Jesus
Presidente**

Assinatura do Secretário _____
Homologo esta resolução em ____/____/_____
Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28/12/90.
Gestor Municipal

ANEXO

**Seção I
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 1º A presidência da 4ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Goiânia (4ª CMSTT - GYN) será exercida pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde de Goiânia.

Art. 2º A Comissão Organizadora da 4ª CMSTT - GYN será composta por 12 (doze) participantes, indicados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia (CMS – GYN), sendo preservada a paridade em sua composição.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia.

Art. 3º A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

- I - Coordenação Geral e Coordenação Adjunta;
- II - Relatoria Geral e Relatoria Adjunta;
- III - Coordenação de Comunicação e Acessibilidade e Coordenação Adjunta de Comunicação e Acessibilidade;
- IV - Coordenação de Mobilização e Articulação e Coordenação Adjunta de Mobilização e Articulação;
- V - Coordenação de Infraestrutura e Acessibilidade e Coordenação Adjunta de Infraestrutura e Acessibilidade;
- VI - Coordenação de Arte, Cultura e Educação Popular em Saúde e Coordenação Adjunta de Arte, Cultura e Educação Popular em Saúde;
- VII - Coordenação de Saúde e Coordenação Adjunta de Saúde

§1º Ao menos uma das pessoas integrantes da Coordenação de Relatoria; Coordenação de Comunicação e Acessibilidade; Coordenação de Mobilização e Articulação; Coordenação de Infraestrutura e Acessibilidade; Coordenação de Arte, Cultura e Educação Popular em Saúde; e da Coordenação de Saúde, serão indicadas pelo Pleno do CMS - GYN entre os integrantes da Comissão Organizadora Municipal da 4ª CMSTT - GYN.

Art. 4º A Comissão Organizadora contará com Comitê Executivo, coordenado pela Secretaria Executiva do CMS - GYN, que trabalhará de modo articulado com os demais órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, instâncias, entidades e movimentos sociais, populares e sindicais envolvidos, para apoio técnico, administrativo, financeiro, logístico e de infraestrutura da 4ª CMSTT - GYN.

Parágrafo único. O Comitê Executivo será composto por:

- I - 01 (um) integrante da Secretaria Executiva do CMS - GYN;
- II - 04 (quatro) integrantes da Comissão Organizadora;
- III - 02 (dois) integrantes da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

Seção II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º A Comissão Organizadora da 4ª CMSTT - GYN tem as seguintes atribuições:

I- Promover as ações necessárias à realização da 4ª CMSTT - GYN, nos seus aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e sanitários, atendendo às deliberações do CMS – GYN e da Secretaria Municipal de Saúde, além de propor:

- a) O Documento Orientador; as Diretrizes Metodológicas; e a minuta de regulamento da Etapa Municipal da 4ª CMSTT - GYN;
- b) O detalhamento da metodologia da Conferência;
- c) Os nomes das pessoas expositoras das mesas redondas e participantes das demais atividades;
- d) Os critérios para a participação e a definição das pessoas convidadas, a serem aprovados pelo Pleno do CMS - GYN;
- e) A elaboração de ementas para as pessoas expositoras das mesas; e
- f) As pessoas Delegadas indicadas ou eleitas por entidades municipais, de gestores e prestadores de serviços de saúde, a serem aprovadas pelo Pleno do CMS - GYN.
- g) Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a Etapa Municipal;
- h) Acompanhar a execução orçamentária da Etapa Municipal;

- i) Analisar e aprovar a prestação de contas da 4ª CMSTT - GYN;
- j) Encaminhar o Relatório Final da 4ª CMSTT - GYN para o CMS e para a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, até 60 (sessenta) dias após o encerramento da Conferência, com prazo de edição previsto para o segundo trimestre de 2025, para ampla divulgação e início dos processos de monitoramento;
- k) Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de pessoas Delegadas, assim como discutir questões pertinentes à 4ª CMSTT - GYN, submetendo-as ao Pleno do CMS - GYN.
- l) Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário;
- m) Estimular, monitorar e apoiar a realização das Etapas Preparatórias, Conferências Distritais e Municipal da 4ª CMSTT - GYN;
- n) Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

Art. 6º À Coordenação-Geral cabe:

- I - Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
- II - Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;
- III - Submeter à aprovação do CMS - GYN as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora; e
- IV - Supervisionar todo o processo de organização da 4ª CMSTT - GYN.

Art. 7º À Relatoria Geral cabe:

- I - Coordenar a Comissão de Relatoria da Etapa Municipal;
- II - Promover o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios das Conferências Distrital e Municipal à Comissão Organizadora da 4ª CMSTT - GYN;
- III - Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;
- IV - Consolidar os Relatórios da Etapa Distrital e Municipal e prepará-los para distribuição às Delegadas e aos Delegados da Etapa Municipal;
- V - Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;
- VI - Coordenar a elaboração e a organização das moções de âmbito municipal, estadual e nacional, aprovadas na Plenária Final da 4ª CMSTT - GYN;
- VII - Estruturar o Relatório Final da 4ª CMSTT - GYN, a ser apresentado ao CMS e a Secretaria Municipal de Saúde; e
- VIII - Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação.

Parágrafo único. As pessoas integrantes da Relatoria Geral e da Relatoria Adjunta serão indicadas pelo Pleno do CMS -GYN, sendo uma delas, necessariamente, uma pessoa Conselheira Municipal de Saúde.

Art. 8º À Coordenação de Comunicação e Acessibilidade cabe:

- I - Propor a política de divulgação da 4ª CMSTT - GYN;
- II - Promover a divulgação do Regimento da 4ª CMSTT - GYN;
- III - Orientar as atividades de Comunicação Social da 4ª CMSTT - GYN;
- IV - Promover ampla divulgação da 4ª CMSTT - GYN nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;
- V - Ministério da Saúde, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência; e
- VI - Coordenar a Comissão de Comunicação e Acessibilidade.

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Acessibilidade assegurará que todo o material da 4ª CMSTT - GYN seja produzido de maneira a garantir acessibilidade, conforme disposto no Manual de Acessibilidade da Comissão Intersetorial de Atenção à Saúde das Pessoas com Deficiência (CIASPD/CNS).

Art. 9º À Coordenação de Infraestrutura e Acessibilidade cabe:

I - Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessárias à realização da 4ª CMSTT - GYN, referentes ao local, equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação, tradutor de sinais;

II - Supervisionar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 4ª CMSTT - GYN;

III - Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da CIASPD/CNS; e

IV - Coordenar a Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade.

Art. 10 À Coordenação de Mobilização e Articulação cabe:

I - Estimular a organização e a realização de Conferências de Saúde em todos os Municípios, Estados e no Distrito Federal, em todas as etapas da 4ª CMSTT - GYN;

II - Mobilizar e estimular a participação paritária das usuárias e dos usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados de todas as etapas da 4ª CMSTT - GYN;

III - Mobilizar e estimular a participação paritária das trabalhadoras e dos trabalhadores de saúde em relação à soma das pessoas Delegadas gestoras e prestadoras de serviços de saúde;

IV - Fortalecer e articular o intercâmbio distrito-distrito e município-município e incentivar a troca de experiências positivas sobre o alcance do tema das etapas distrital e municipal da 4ª CMSTT - GYN;

V - Garantir a articulação dos movimentos sociais, populares e sindicais para a realização de ato político, em cada uma das 03 (três) etapas, com vistas a sensibilizar a opinião pública para o tema e os eixos temáticos da 4ª CMSTT - GYN; e

VI - Coordenar a Comissão de Mobilização e Articulação.

Art. 11 À Coordenação de Arte, Cultura e Educação Popular em Saúde cabe:

I - Identificar grupos de arte e cultura, especialmente aqueles que desenvolvem ações no âmbito da saúde e mobilizá-los para participar do processo de construção da 4ª CMSTT - GYN;

II - Participar diretamente da organização da Programação Cultural da 4ª CMSTT - GYN;

III - Promover grande ato político-cultural durante a Etapa Municipal da 4ª CMSTT - GYN objetivando inserir o tema da conferência nas mídias sociais e na agenda cultural da cidade com vistas a ampliar a relevância sociocultural da conferência;

IV - Contribuir com a construção metodológica da 4ª CMSTT - GYN, identificando e compartilhando referências, dinâmicas, vivências e práticas que promovam o diálogo e articulação entre o saber e o protagonismo popular no âmbito da Conferência;

V - Assessorar a Coordenação de Infraestrutura e Acessibilidade no que concerne às condições de acessibilidade contemplando as particularidades socioculturais e regionais dos diferentes grupos sociais presentes, como também no cuidado à saúde disponibilizado aos participantes;

VI - Propor práticas e dinâmicas de acolhimento e de humanização no espaço da Etapa Municipal da 4ª CMSTT - GYN; e

VII - Coordenar a Comissão de Arte, Cultura Educação Popular em Saúde.

Art. 12 À Coordenação de Saúde cabe:

I - Coordenar a organização logística e garantir a assistência à saúde, assegurando que as instalações estejam devidamente preparadas e disponíveis para atendimentos durante a Etapa Municipal da 4ª CMSTT - GYN.

II - Manter uma comunicação eficaz com a Secretaria do Distrito Federal para assegurar o fornecimento adequado de insumos necessários durante a Etapa Municipal da 4ª CMSTT - GYN.

III - Assessorar e coordenar os processos da Força de Trabalho das equipes responsáveis por prestar assistência à saúde durante a Etapa Municipal da 4ª CMSTT - GYN.

IV - Manter interlocução constante com os coordenadores das delegações, assegurando uma comunicação fluída e eficiente.

V - Empregar todos os esforços necessários para garantir as condições ideais de infraestrutura e acessibilidade para a realização da 4ª CMSTT - GYN, incluindo instalações, equipamentos, medicamentos e insumos.

Parágrafo único: O cumprimento das atribuições enumeradas neste artigo visa garantir o direito à saúde das pessoas participantes da Conferência, bem como a eficácia da Etapa Municipal da 4ª CMSTT - GYN, promovendo a qualidade e a acessibilidade dos serviços de saúde oferecidos.

Art. 13 Ao Comitê Executivo da 4ª CMSTT - GYN cabe:

- I - Garantir o cumprimento do Termo de Referência (TR), aprovado pela Comissão Organizadora, seu acompanhamento e sua fiscalização e execução na Etapa Municipal;
- II - Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;
- III - Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Enviar orientações e informações relacionadas às matérias aprovadas pela Comissão Organizadora aos Conselhos de Saúde, aos movimentos sociais, populares e sindicais, aos gestores e prestadores de serviço de saúde e às demais entidades da sociedade civil sobre a 4ª CMSTT - GYN;
- V - Apoiar as etapas distritais e municipal na condução dos atos preparatórios para a 4ª CMSTT - GYN;
- VI - Elaborar o orçamento e solicitar suplementações necessárias;
- VII - Organizar a prestação de contas e encaminhar informes à Comissão Organizadora da 4ª CMSTT - GYN;
- VIII - Apresentar propostas para atividades, infraestrutura e acessibilidade da 4ª CMSTT - GYN;
- IX - Solicitar a participação de técnicos dos órgãos da Secretaria Municipal Saúde, no exercício das suas atribuições, para contribuir, em caráter temporário ou permanente com a organização da 4ª CMSTT - GYN;
- X - Providenciar a divulgação do Regimento e do Regulamento da 4ª CMSTT - GYN, após a devida aprovação pelo Pleno do CMS - GYN;
- XI - Propor a celebração e acompanhar a execução dos contratos e convênios necessários à realização da 4ª CMSTT - GYN;
- XII - Formular a sistemática de credenciamento e votação da 4ª CMSTT - GYN;
- XIII - Acompanhar o credenciamento das pessoas Convidadas e das pessoas Delegadas da Etapa Municipal;
- XIV - Organizar os procedimentos para a votação das pessoas Delegadas da Etapa Municipal e os seus controles necessários;
- XV - Propor e organizar a Secretaria da 4ª CMSTT - GYN;
- XVI - Promover, em articulação com a Coordenação de Comunicação e Acessibilidade, e a Coordenação de Mobilização e Articulação, a divulgação da 4ª CMSTT - GYN, considerando os princípios e as condições de Acessibilidade; e
- XVII - Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos com as devidas previsões, cronogramas e planos de aplicação.

Art. 14 As Coordenações Adjuntas correspondentes à estrutura da Comissão Organizadora, substituirão as respectivas Coordenações e Relatoria Geral, em caso de impedimentos.

Seção III DAS PESSOAS INTEGRANTES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 15 A Comissão Organizadora da 4ª CMSTT - GYN será composta nos seguintes termos:

§1º Coordenação-Geral:

- a) Venerando Lemes de Jesus - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia.

§2º Representantes dos segmentos do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia:

I - Representantes do segmento de usuários:

- a) Venerando Lemes de Jesus;
- b) Celidalva Souza Bittencourt
- c) Lúcia Darck Graciana Pereira;

- d) Maria Dalva da Silva Pinheiro;
- e) Neiton Pedro Chaves
- f) Sandra Camilo Ede

II - Representantes do segmento de profissionais de saúde:

- a) Maria de Fátima Veloso Cunha;
- b) Viviane Ferreira Corte Parreiras;
- c) Flaviana Alves Barbosa;

III - Representantes do segmento de gestores/prestadores de serviços:

- a) Hiarla Denise dos Santos Trezze
- b) Amanda Ferreira P. L. Ramos;
- c) Lidiane Cardoso Martins da Silva

Art. 16 O Comitê Executivo será composto por:

- a) Venerando Lemes de Jesus;
- b) Celidalva Souza Bittencourt
- c) Maria de Fátima Veloso Cunha;
- d) Flaviana Alves Barbosa;
- e) Hiarla Denise dos Santos Trezze;
- f) Lidiane Cardoso Martins da Silva - Secretária Executiva

Capítulo V **DAS PESSOAS INTEGRANTES DAS COMISSÕES**

Art. 17 Relatoria Geral e Relatoria Adjunta;

- a) Amanda Ferreira P. L. Ramos;
- b) Thatianna C. F. Costa;
- c) Terezinha de Jesus Aguiar;
- d) Virgília Graziele dos S. M. Reis;
- e) Lucineide F. de Sá;
- f) Vera Lúcia Santos;
- g) Eida Rincon Ferreira.

Art. 18 Comunicação, Mobilização, Articulação e Coordenação Adjunta de Comunicação, Mobilização e Articulação;

- a) Maria de Fátima Veloso Cunha;
- b) Maria Dalva da Silva Pinheiro;
- c) Walquíria Jorge;
- d) Viviane Ferreira Cortes Parreiras;
- e) Jacivone M. Cardoso;
- f) Rosa Maria Martins Vieira;
- g) Eida Rincon Ferreira;
- h) Eliete Antero B. C. Coelho;
- i) Maria Eleusa H. de Jesus;
- j) Lucineide F. de Sá;
- k) Daniella Fernandes;
- l) Maristela Neves;
- m) Alessandra Bárbara;
- n) Vera Lúcia Santos.

Art. 19 Infraestrutura e Acessibilidade e Coordenação Adjunta de Infraestrutura e Acessibilidade;

- a) Flaviana Alves Barbosa;
- b) Lúcia Darck Graciana Pereira;

Art. 20 Arte, Cultura e Educação Popular em Saúde e Coordenação Adjunta de Arte, Cultura e Educação Popular em Saúde.

- a) Lúcia Darck Graciana Pereira;
- b) Rosa Maria Martins Vieira.

Art. 21 As comissões serão preenchidas com pessoas aprovadas pela Comissão Organizadora, até o quantitativo de 06 (seis) pessoas.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Venerando Lemes de Jesus, Presidente do Conselho Municipal de Saúde**, em 11/02/2025, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 12/02/2025, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6070042** e o código CRC **4270273D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000003908-4

SEI Nº 6070042v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde

Resolução Ad Referendum Nº 054 de 04 de fevereiro de 2025.

Aprova o Regimento da 4ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Goiânia (4ª CMSTT -GYN), etapa da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Goiás (5ª CESTT) e etapa da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT).

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia (CMS - GYN), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 8.088 de 10 de janeiro de 2002; e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Resolução CNS 453 de 10 de maio de 2012 e pelo Regimento Interno do CMS cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata e,

Considerando que a Saúde do Trabalhador é o conjunto de atividades do campo da saúde que se destina, por meio das ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, à promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, assim como visa à recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, definindo os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas do SUS;

Considerando que as Conferências Municipais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora contribuem substancialmente para uma Política de Estado de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora capaz de direcionar as ações de governo em todas as esferas da federação, em um sistema descentralizado e integrado de saúde;

Considerando que as Conferências municipais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora são formas de revisar e atualizar as Políticas Públicas de Estado e, especialmente, para o campo da saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras;

Considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde do trabalhador e da trabalhadora, a população tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando as deliberações da 17ª Conferência Nacional de Saúde, ocorrida entre os dias 02 e 05 de julho de 2023, especialmente, no que se refere ao conjunto de diretrizes e propostas que pleiteiam ações no campo da saúde do trabalhador e da trabalhadora nas três esferas de governo;

Considerando a Resolução CNS nº 723, de 09 de novembro de 2023, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT);

Considerando a Resolução CNS nº 736, de 01 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a prorrogação do cronograma das etapas regional e/ou macrorregional e conferências livres de realização da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT); e

Considerando a Resolução CMS nº 195, de 30 de outubro de 2024, que convoca a 4ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Goiânia (4ª CMSTT – GYN), publicada na Edição Nº 8416, de 12 de novembro de 2024, página 66, do Diário Oficial do Município, em 12 de novembro de 2024,

Resolve

Art. 1º Aprovar o Regimento da 4ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Goiânia (4ª CMSTT - GYN), que tem por tema “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”, nos termos dos anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º Aprovar as Diretrizes Metodológicas para a 4ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Goiânia (4ª CMSTT - GYN), nos termos do Anexo III desta Resolução.

**Venerando Lemes de Jesus
Presidente**

Assinatura do Secretário _____
Homologo esta resolução em ____ / ____ / ____
Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28/12/90.
Gestor Municipal

ANEXO A

**REGIMENTO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA
DE GOIÂNIA (4ª CMSTT - GYN)**

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 4ª CMSTT - GYN, convocada pela Resolução CMS nº 195, de 30 de outubro de 2024, publicada na Edição Nº 8416, de 12 de novembro de 2024, página 66, do Diário Oficial do Município, em 12 de novembro de 2024, tem por objetivos o fortalecimento do Controle Social com ampliação da participação popular nos territórios para efetivação da Política Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos programas e ações dos órgãos setoriais do estado em defesa da saúde do trabalhador e da trabalhadora como um direito humano.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º Para os fins desta resolução, considera-se:

- I - A 4ª CMSTT- GYN terá abrangência municipal, por meio de processo ascendente e horizontal;
- II - Processo ascendente: processo que se inicia, por meio de convocação oficial articulado entre o controle social e a gestão de cada ente, no município/região, estado e, por fim, para a esfera nacional;
- III - Processo horizontal: viabilizado por meio das Conferências Livres, que fazem parte dos mecanismos de participação social em saúde, e que são regulamentadas por documento específico;
- IV - Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no “Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero”, o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino;

CAPÍTULO III DO TEMA E DOS EIXOS

Art. 3º A 4ª CMSTT -GYN terá como tema: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”.

§1º Os eixos da 4ª CMSTT -GYN são:

- I - Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- II - As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- III - Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 4º Consideram-se etapas preparatórias da 4ª CMSTT-GYN, eventos de âmbito municipal, coordenados pelo Conselho Municipal de Saúde, aqueles organizados por integrantes do Conselho Municipal de Saúde; além dos comunicados à Comissão Organizadora da 4ª CMSTT-GYN, estes últimos que ocorrerem no período de dezembro/2024 à 10 de março de 2025, cujos objetivos, conteúdos e metodologias tenham por base as definições do Art. 2º deste Regimento.

- I - Etapas Preparatórias de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde, referem-se às atividades temáticas, a serem coordenadas pelas Comissões Intersetoriais do CMS - GYN;
- II - Etapas Preparatórias de iniciativa de integrantes do Conselho Municipal de Saúde, referem-se aos seguintes eventos:
- III - Articulação e qualificação das Comissões Intersetoriais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora CISTT do Conselho Municipal de Saúde com o projeto do DIESAT.

IV - Etapas Preparatórias de iniciativa da sociedade, tais como: Plenárias Populares, com a participação de integrantes dos Conselhos Locais de Saúde, de entidades e de movimentos sociais, populares e sindicais.

§1º As atividades preparatórias possuem alta relevância política e por isso, constituem parte significativa da Conferência em todas as ações prévias de suas etapas, conforme previsto neste Regimento.

§2º As atividades preparatórias não têm caráter deliberativo e antecedem as etapas Municipal/Regional, Estadual e Nacional, com o objetivo de ampliar a participação popular nos debates dos temas propostos pela 4ª CMSTT-GYN, devendo ser estimuladas e ter participação ativa dos Conselhos de Saúde em cada âmbito.

CAPÍTULO V DAS CONFERÊNCIAS LIVRES

Art. 5º As Conferências Livres poderão ser organizadas por qualquer um dos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, individual ou conjuntamente, como também pela sociedade civil, podendo ser realizadas em âmbito distrital e Municipal, , com o objetivo de debater o tema, um ou mais eixos temáticos da 4ª CMSTT, conforme definidos no caput e §1º do Art. 3º deste regimento, e, enquanto espaços deliberativos, poderão ter seus relatórios integrados, No entanto, somente as de âmbito municipal elegem pessoas delegadas para a etapa municipal da 4ª CMSTT-GYN.

Art. 6º Para que integrem o processo da 4ª CMSTT-GYN, as Conferências Livres, deverão:

I - No âmbito municipal:

a) comunicar a sua realização à Comissão Organizadora da 4ª CMSTT-GYN, em formulário próprio a ser disponibilizado pela referida Comissão, considerando o aviso com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência à data de realização;

b) aguardar a sua aprovação para integrar a 4ª CMSTT-GYN pela Comissão Organizadora, que disponibilizará os critérios para essa aprovação em documento próprio, pela referida Comissão;

c) as questões relativas aos prazos e envio de Relatórios Finais e inscrição das pessoas delegadas da Conferência Livre na etapa municipal da 4ª CMSTT-GYN serão disponibilizadas em documento próprio, a ser divulgado pela referida Comissão.

II - Nos âmbitos municipal e distrital:

a) comunicar às comissões organizadoras das conferências em cada âmbito, em formulário e prazos definidos pela respectiva Comissão Organizadora;

b) aguardar a sua aprovação pelas respectivas comissões organizadoras, que disponibilizarão os critérios para essa aprovação em documento próprio, pela referida Comissão;

c) uma vez aprovados, encaminhar os seus Relatórios Finais para as comissões organizadoras no prazo a ser definido pelas respectivas comissões; e

d) encaminhar as respectivas fichas de inscrição das pessoas delegadas eleitas para participarem nas respectivas conferências relacionadas em cada âmbito, no prazo a ser definido pelas respectivas comissões organizadoras;

CAPÍTULO VI

DAS ETAPAS DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE GOIÂNIA (4ª CMSTT - GYN)

Art. 7º A 4ª CMSTT-GYN, de acordo com o calendário previsto pela Resolução CMS nº 195, de 30 de outubro de 2024, que aprovou a realização da 4ª Conferência Municipal de Saúde Trabalhador e da Trabalhadora, e que dispõe sobre cronograma das etapas preparatórias, distritais, municipal e conferências livres de realização da 4ª Conferência Municipal de Saúde Trabalhador e da Trabalhadora e conta com as seguintes etapas:

I – Etapas preparatórias, no período de dezembro/2024 à 15 de janeiro de 2025;

II – Etapa Distrital, de 20 janeiro a 20 de fevereiro de 2025;

III - Etapa Municipal, 12,13 e 14 de março de 2025.

§1º Todas as etapas poderão ser antecedidas de atividades preparatórias, bem como deverão definir modos de monitoramento e do acompanhamento das deliberações de diretrizes e propostas aprovadas, em cada esfera de gestão.

§2º Durante as referidas etapas será desenvolvida uma pesquisa sobre avaliação da participação social na 4ª CMSTT-GYN, sob a coordenação da Comissão Organizadora da Etapa Municipal da Conferência.

§3º Os debates sobre o tema e os eixos da Conferência serão conduzidos nas etapas Distritais e Municipal com base em Documento Orientador elaborado pela Comissão Organizadora da 5ª CNSTT.

§ 4º Além do seu Relatório Final, cada uma das etapas da 4ª CMSTT-GYN, deve elaborar planos de ação relativos à sua esfera de competência, compreendendo a Saúde do Trabalhadora e da Trabalhadora como Direito Humano com vistas a implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, fomentar o debate sobre as novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e empoderamento da Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

§5º As deliberações da 4ª CMSTT-GYN serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas as suas esferas, com vistas a acompanhar os seus desdobramentos.

§6º A Etapa Municipal ocorrerá ainda que não sejam realizadas as etapas previstas nos incisos I e II, em sua integralidade.

§7º Nas etapas previstas nos incisos I e II, da 4ª CMSTT-GYN, será assegurada a paridade de representantes do segmento de usuários em relação ao conjunto das pessoas delegadas dos demais segmentos, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e na Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

§8º Em todas as etapas da 4ª CMSTT-GYN será assegurada acessibilidade, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto n.º 6.949/2009, com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015), e com o “Guia de acessibilidade para realização de conferências de saúde”, do Conselho Municipal de Saúde.

§9º Recomenda-se que as deliberações aprovadas em cada uma das etapas da 4ª CMSTT-GYN apontem a competência de cada ente federado para a sua devida execução, uma vez que o SUS é um sistema integrado por três esferas de gestão, quais sejam: Municipal, Estadual e Nacional.

Art. 8º A competência para a realização de cada etapa da 4ª CMSTT-GYN, incluído o seu acompanhamento, será da respectiva esfera de gestão Municipal e seus Conselhos Locais de Saúde, com participação ativa de movimentos, entidades e instituições.

Art. 9º A 4ª CMSTT-GYN, mediante seus objetivos previstos no Art. 1º deste regimento, incentivará a realização de Conferências Livres, com caráter deliberativo, no que tange à aprovação de propostas.

Parágrafo único. As Conferências Livres não competem com a realização das etapas Distritais e Municipal, tampouco substituem a eleição das pessoas delegadas das etapas descritas nas seções I e II deste Regimento.

Seção I DA ETAPA DISTRITAL

Art. 10 A Etapa Distrital da 4ª CMSTT-GYN será realizada 15 janeiro a 20 de fevereiro de 2025, com base em documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Saúde, Conselho Estadual de Saúde e pelo Conselho Nacional de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de:

a) analisar a situação de saúde no âmbito distrital e municipal, estadual, e nacional;

b) debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do municipal, estadual, e nacional, definidos no caput e §1º do Art. 5º deste regimento;

c) elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento; e

d) incidir para a inclusão de propostas relativas à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos planos de governo de candidaturas do processo eleitoral municipal;

§1º A divulgação da Etapa distrital será ampla e a participação aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços.

§2º O Relatório Final da Etapa distrital será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Municipal, até 25 de fevereiro de 2025.

§3º Os dados sobre as Conferências distritais serão registrados, pelo Conselho Municipal de Saúde em espaço a ser definido pelo Conselho Municipal de Saúde e divulgado por instrumento próprio.

§4º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será feito pelo Conselho Municipal de Saúde.

Subseção I DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO DISTRITAL PARA A ETAPA MUNICIPAL

Art. 11 Na Conferência distrital serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Municipal, conforme Resolução CNS nº 453/2012.

§1º As pessoas delegadas serão eleitas pelo processo ascendente, dentro do percentual estabelecido para cada distrito.

§2º O resultado da eleição de pessoas delegadas da Etapa distrital será enviado para a Organizadora da Etapa Municipal, em até 10 (dez) dias após a realização da referida etapa, com o prazo-limite de 20 de fevereiro de 2025.

§3º As Conferências distritais deverão incentivar que sejam eleitas pessoas delegadas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da Conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 4ª CMSTT-GYN.

§4º Recomenda-se que as Conferências distritais elejam suas delegações, fundadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e trabalhadores do campo, das florestas, das águas e da cidade;

III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;

IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V - Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e

VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

Seção II DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 12 A Etapa Municipal da 4ª CMSTT-GYN, com base nos Relatórios Consolidados das Etapas distritais, e no Documento Orientador da Conferência Nacional, ocorrerá, nos dias 12, 13 e 14 de março de 2025 com o objetivo de:

I - Analisar as propostas e prioridades de âmbito municipal, partindo das proposições provenientes das Conferências distritais;

II - Elaborar o Relatório Final da Etapa Municipal, dentro dos prazos previstos por este Regimento; e

III - Formular um Plano de Ação com propostas no âmbito do relatório final por meio de medidas de mobilização de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no território.

Art. 13 Participam da Etapa Municipal pessoas delegadas eleitas nas Conferências distritais, pelo Conselho Municipal de Saúde, assim como pessoas convidadas, nos termos dos respectivos regimentos.

§1º Os critérios de participação para a Etapa Municipal são estabelecidos pelo Conselhos Municipal de Saúde, observando- se esse Regimento.

§2º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será feito por cada Conselho Municipal de Saúde.

Subseção I **DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A ETAPA REGIONAL**

Art. 14 A delegação da Etapa municipal para participação na Etapa Regional será eleita, pelo processo ascendente, entre participantes da plenária final, de forma paritária, conforme Resolução CNS nº 453/2012, considerando-se a proporcionalidade sendo recomendada a escolha de um total de 20% (vinte por cento) de suplentes para os casos de impedimento ou ausência das pessoas eleitas.

§1º Recomenda-se que elejam suas delegações, fundadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;

III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;

IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V - Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e

VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

§2º No Relatório Final da Etapa Municipal serão delimitadas as propostas e diretrizes que incidirão sobre a Política Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e no âmbito estadual, daquelas com vias à incidência no âmbito nacional.

§3º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos respectivos Conselhos de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Regional até 15 (quinze) dias de sua realização.

§4º O Conselho Municipal de Saúde deve indicar uma pessoa representante da respectiva delegação, dentre as pessoas delegadas eleitas, para articulação com a Comissão Organizadora Regional.

§5º As inscrições das pessoas delegadas, titulares e suplentes, para a Etapa Regional são de responsabilidade da Comissão Organizadora da Etapa Municipal, e devem ser enviadas em até 15 (quinze) dias da sua realização, por meio de instrumento a ser definido pelo Comissão Organizadora da 5ª CESTT.

Seção V **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 15 As despesas com a preparação e realização das Etapas Distritais e Municipal da 4ª CMSTT-GYN, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§1º A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas relativas à Etapa Municipal da 4ª CMSTT-GYN, da seguinte forma:

I - Pessoas delegadas, que são conselheiras municipais de saúde, eleitas pelo Conselho Municipal de Saúde, terão suas despesas com alimentação e deslocamento custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - Pessoas delegadas eleitas na Etapa distrital (07 distritos), incluindo as dos processos ascendente e horizontal, conforme parágrafo único do Art. 16 deste regimento, terão suas despesas de deslocamento e com alimentação durante o evento custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

III - Pessoas delegadas eleitas na Etapa Municipal terão suas despesas de deslocamento custeadas e com alimentação durante o evento custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Pessoas convidadas, indicadas pelo Conselho Municipal de Saúde, terão apenas suas despesas com alimentação, no local da Conferência, custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

V - Pessoas expositoras das mesas de debates, artistas e responsáveis pela condução das atividades de cuidados, arte, cultura e educação popular durante a etapa municipal da 4ª CMSTT-GYN terão suas despesas com alimentação e deslocamento custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Pessoas membros e convidadas das comissões que integram a estrutura da Comissão Organizadora, conforme disposto na Resolução CNS nº 743 de 14 de março de 2024, terão suas despesas com alimentação e deslocamento custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

VII - Pessoas que atuarem na qualidade de apoio para a realização da Etapa Municipal terão suas despesas com alimentação, no local da Conferência, custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Seção VI DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 16 Caberá ao Pleno do CMS em conjunto com as demais esferas do Controle Social do SUS, acompanhar o andamento das Etapas Distritais e Municipal da 4ª CMSTT-GYN, bem como Conferências Livres que se realizarem, de acordo com este regimento.

Art. 17 O monitoramento da 4ª CMSTT-GYN, tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, incluindo um processo devolutivo, por parte do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas nas Conferências Municipais de Saúde, nos termos previstos pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS nº 454, de 14 de junho de 2012.

Parágrafo único. O monitoramento será de responsabilidade solidária das três esferas do Controle Social do SUS e objetiva verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da 4ª CMSTT-GYN.

Art. 18 As previsões relativas à estrutura, composição, atribuições, bem como os membros da Comissão Organizadora da 4ª CMSTT-GYN estão dispostas na Resolução CMS-GYN nº 053, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 19 Os critérios de participação de pessoas delegadas e convidadas para a Etapa Municipal poderão ser os mesmos adotados na Etapa Nacional, conforme previsto neste Regimento.

Art. 20 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 4ª CMSTT-GYN, ad referendum do Pleno do Conselho Nacional de Saúde.

ANEXO B

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA TOTAL DE PESSOAS DELEGADAS E CONVIDADAS

DISTRITO	TOTAL PESSOAS DELEGADAS
Campinas – Centro	28
Norte	28
Sul	28
Leste	28
Sudoeste	28
Noroeste	28
Oeste	28

Total de Pessoas Delegadas dos Distritos	196
Total de Pessoas Delegadas Municipais(Conselheiros - Titular e um Suplente)	24
Total de Pessoas Delegadas de Conferências Livres	10
Total de Delegados na Conferência	230
Total de pessoas Convidadas	15
Total de Participantes na Conferência	245

ANEXO C

DIRETRIZES METODOLÓGICAS PARA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Para os fins desta Resolução, consideram-se:

I - Diretrizes metodológicas: As recomendações que visam contribuir com o melhor desenvolvimento de métodos que sejam incorporados na organização das etapas distritais e municipal, para a qualificação dos objetivos da 4ª CMSTT-GYN, de acordo com o Regimento, disposto no Anexo I desta Resolução;

II - Diretriz: expressa o enunciado de uma ideia abrangente, que indica caminho, sentido ou rumo. É formulada em poucas frases, de modo sintético. Pode conter números ou prazos, mas isso cabe essencialmente em detalhamentos referentes a objetivos e metas definidos para planos de ação. Desse modo, uma diretriz deve ser compreendida como uma indicação essencialmente política; e

III - Proposta: indica as ações a serem realizadas, cuja redação deve ser iniciada com um verbo no infinitivo e sempre vinculado a uma Diretriz;

IV - Instâncias Deliberativas:

a) Grupos de Trabalho: Os grupos de trabalho são espaços de apresentação e deliberação de diretrizes e propostas a serem apreciadas e votadas na Plenária Final Deliberativa.

b) Plenária Final Deliberativa: É o espaço no qual as diretrizes, propostas e moções serão apresentadas e apreciadas, de acordo com os critérios estabelecidos nesse documento, cujo resultado final estará descrito no Relatório Final da respectiva Conferência.

V - Relatório Consolidado: É o instrumento que incorpora as diretrizes e propostas reunidas e sistematizadas que subsidiarão os Grupos de Trabalho das etapas Estaduais, do Distrito Federal e Nacional.

VI - Relatório Final: É o instrumento que incorpora as diretrizes, propostas e moções de cada Etapa Estadual/do Distrito Federal e Nacional, aprovadas nas respectivas plenárias finais deliberativas, as quais, reunidas e sistematizadas, comporão as indicações objetivas que devem ser deliberadas pelos Conselhos de Saúde e acatadas pelo gestor do SUS, em cada esfera de gestão.

a) É um instrumento de divulgação dos resultados junto à sociedade;

b) Passa a compor instrumento para o monitoramento das deliberações de cada etapa da 4ª CMSTT-GYN, em cada esfera de gestão, sobre a implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, nos espaços do Controle Social.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS DISTRITAIS E MUNICIPAL

Art. 2º Os Conselhos de Saúde, junto com os órgãos executivos, devem conduzir todas as etapas da 4ª CMSTT-GYN, estando o controle social à frente dos processos de organização, mobilização, encaminhamentos e monitoramento das deliberações da Conferência, reconhecendo a prerrogativa normativa da participação popular e o controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação, posto na Lei n.º 8.142/1990 e na Lei Complementar n.º 141/2012.

Parágrafo único. As despesas com a organização geral para a realização das etapas distritais e municipal , correrão por conta da dotação orçamentária da secretaria municipal .

Art. 3º De modo a qualificar os objetivos da 4ª CMSTT-GYN e com o intuito de incentivar a realização de suas etapas, faz-se necessário que os Conselheiros de Saúde componham suas respectivas comissões organizadoras para a construção de seus regimentos, regulamentos e outros materiais de apoio, com o objetivo de debater o tema da 4ª CMSTT-GYN, considerando:

I - O Documento Orientador da 4ª CMSTT-GYN, elaborado pela Comissão Organizadora Nacional, que objetiva contribuir com as discussões e deliberações nas etapas da Conferência, com vias à elaboração de diretrizes e propostas, que subsidiem a implementação da política nacional de saúde do trabalhador e da trabalhadora;

II - A previsão de recursos financeiros nos instrumentos de gestão do poder executivo para a realização das atividades preparatórias, das etapas distritais e municipal da 4ª CMSTT-GYN.

CAPÍTULO III DA MOBILIZAÇÃO E DIÁLOGO COM A SOCIEDADE

Art. 4º A fim de atender o objetivo de mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira acerca da saúde do trabalhador e da trabalhadora, a partir dos princípios e diretrizes democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS, viabilizando a forte incidência da 4ª CMSTT-GYN em cada esfera de gestão, é essencial que os Conselhos de Saúde divulguem a realização das Conferências, de acordo com a sua realidade, podendo incentivar:

I - Atividades preparatórias, que são eventos que não possuem caráter deliberativo, mas podem atrair e potencializar a participação popular e ampliar as vozes e representações sociais em torno dos debates do tema e/ou dos eixos da 4ª CMSTT. Para realizar essa mobilização, sugere-se que, tanto os movimentos que já compõem os conselhos de saúde, quanto outros, realizem plenárias populares, lives, videoconferências, debates em praças públicas, fóruns temáticos, rodas de conversa e outras dinâmicas que reúnam mais pessoas para fortalecer os espaços de controle social, como as Conferências de Saúde.

II - Conferências Livres de caráter deliberativo, ou seja, podem aprovar diretrizes e propostas e eleger pessoas delegadas para as Conferências Municipais, Regionais e ou/ Macrorregionais, Estaduais, do Distrito Federal e Nacional, a serem organizadas por qualquer um dos segmentos que compõem os conselhos de saúde, individual ou conjuntamente, além de outros movimentos da sociedade, conforme estabelecido no Regimento da 4ª CMSTT-GYN constante nesta Resolução.

§1º Recomenda-se que as Conferências Livres estejam previstas nos regimentos das Conferências Municipais, Regionais e ou/ Macrorregionais, Estaduais, do Distrito Federal e Nacional.

§2º Para a inserção da modalidade de conferência livre nas etapas Municipais, Regionais e ou/ Macrorregionais, estaduais, do Distrito Federal e nacional, sugere-se acompanhar as orientações do Conselho Nacional de Saúde referentes às Conferências Livres, a serem divulgadas em seu site.

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO, DOS DEBATES DOS EIXOS E DA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS

Art. 5º A programação das conferências, ao promoverem atividades que proporcionem ampla participação das pessoas, tais como, mesas redondas, painéis de discussões temáticas que dialogam com necessidades locais de saúde e a diversidade dos vários grupos populacionais, geram espaços de reflexão e mais

informações para a definição de diretrizes e propostas, a serem tratadas nas instâncias deliberativas como os grupos de trabalho e as plenárias finais.

Art. 6º Os eixos no Regimento da 4ª CMSTT-GYN, são acompanhados das seguintes ementas e perguntas ativadoras do debate, que devem ser consideradas:

§1º Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

I - Ementa: A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora tem como objetivo proteger os trabalhadores de riscos ocupacionais, bem como promover a saúde através de ações educativas e de conscientização sobre saúde no trabalho e de prevenir doenças relacionadas ao trabalho ao garantir condições seguras e saudáveis nos ambientes de trabalho. Esta discussão será mediada a partir das seguintes perguntas norteadoras:

- a) Quais os principais desafios enfrentados atualmente na proteção dos trabalhadores e das trabalhadoras contra os riscos ocupacionais, e como podemos superá-los?
- b) De que maneira ações educativas e de conscientização sobre Saúde no Trabalho podem ser aprimoradas para alcançar uma maior efetividade na prevenção das doenças relacionadas ao trabalho?
- c) Como as condições de trabalho afetam a saúde dos trabalhadores e como podem ser melhoradas para garantir ambientes mais seguros e saudáveis?
- d) O que fazer no território para poder proporcionar acesso à assistência médica e à reabilitação (quando necessário)?
- e) Qual é o papel das empresas na promoção da saúde do trabalhador e da trabalhadora, além do cumprimento das regulamentações legais, e como podemos incentivar práticas mais proativas?
- f) Como podemos garantir que as políticas e programas de saúde do trabalhador e da trabalhadora sejam adaptados para atender às necessidades específicas de diferentes setores e grupos de trabalhadores, levando em consideração as diferenças de gênero, idade, etnia e condições socioeconômicas?

§2º As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

I - Ementa: As transformações no mercado de trabalho podem impactar negativamente a saúde física, mental e social dos trabalhadores, uma vez que exige adaptações que interferem diretamente neste processo. Esta discussão será mediada a partir das seguintes perguntas norteadoras:

- a) Como as novas formas de trabalho, como o teletrabalho e Home Office estão influenciando a saúde e segurança dos trabalhadores e trabalhadoras?
- b) Quais são os principais desafios enfrentados pelos trabalhadores e trabalhadoras em relação à saúde mental no contexto das novas relações de trabalho?
- c) Como garantir que os trabalhadores e trabalhadoras informais tenham acesso a serviços de saúde e proteção ao desenvolver seu trabalho?
- d) Quais estratégias podem ser utilizadas para promover a saúde e prevenir doenças relacionadas ao trabalho em ambientes de trabalho cada vez mais diversificado e descentralizado?
- e) Quais são as responsabilidades das empresas, dos governos e da sociedade civil na proteção da saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras diante das novas realidades do mercado de trabalho?
- f) Como diminuir a exposição e a intensificação do uso de tecnologias? Como garantir o direito a se desconectar?

§3º Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

I - Ementa: Envolver os trabalhadores e as trabalhadoras e suas comunidades no processo decisório da efetivação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora é essencial pois permite identificar as principais demandas e desafios relacionados à saúde nos ambientes de trabalho no território. Esta discussão será mediada a partir das seguintes perguntas norteadoras:

- a) Como podemos fortalecer a participação dos trabalhadores e das trabalhadoras e suas comunidades na formulação, implementação e avaliação da PNSTT?
- b) Quais os principais obstáculos para uma participação popular efetiva? Como podemos superar esses obstáculos?
- c) Qual o papel das organizações sindicais, associações e outras entidades da sociedade civil na promoção da participação popular na Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora?
- d) De que maneira podemos garantir que as vozes dos trabalhadores informais sejam ouvidas e consideradas nas decisões relacionadas à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora?
- e) Quais são as melhores práticas para promover a conscientização e a capacitação dos trabalhadores e das trabalhadoras sobre seus direitos à saúde e como isso contribui para o controle social?

f) Como podemos incentivar a criação de espaços de diálogo e colaboração entre trabalhadores, empregados, governo e sociedade civil no território, para promover efetivamente a PNSTT?

Art. 7º Os debates em torno do tema e dos eixos da 4ª CMSTT-GYN, Saúde do Trabalhadora e da Trabalhadora como Direito Humano, a implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, as novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e empoderamento da Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social, em uma construção que começa pela base nos territórios onde as pessoas vivem e trabalham, para garantir a vida do povo.

§1º Os referidos debates terão como apoio:

I - O Documento Orientador da 4ª CMSTT-GYN elaborado pela Comissão Organizadora Municipal;

II - Os Relatórios Consolidados das etapas Municipais, Regionais e ou/ Macrorregionais, Estadual e do Distrito Federal;

III - Os Relatórios das Conferências Livres, desde que incorporadas no processo conforme descrito no §1º do Art. 4º deste Anexo III;

IV - Outros textos e documentos relacionados ao tema e objetivos da 4ª CMSTT-GYN, considerados pertinentes e que incorporem as realidades locais; e

V - Diretrizes e propostas aprovadas na 17ª CNS relacionadas a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

§2º Recomenda-se que as comissões de organização das Conferências deem ampla divulgação ao Documento Orientador a partir da diversidade de formatos e canais de comunicação que consideram as especificidades dos vários grupos populacionais.

§3º Os eixos poderão ser trabalhados de modo agregado, desde que garantido o debate de todos eles, cujos resultados devem ser sistematizados.

§4º A fim de criar um ambiente representativo, é fundamental que a formulação seja realizada em grupos de trabalho que integrem as pessoas participantes da conferência de forma paritária nos termos da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012 e proporcional:

I - Às diversas regiões dos municípios, aos diversos municípios e às diversas regiões dos estados;

II - Às Conferências Livres incorporadas ao processo; e

III - Aos mais diversos grupos que compõem a população brasileira.

CAPÍTULO V

DOS REGULAMENTOS DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS, REGIONAIS E OU/MACRORREGIONAIS, ESTADUAIS, DO DISTRITO FEDERAL E NACIONAL

Art. 8º A realização das Conferências Municipais, Regionais e ou/ Macrorregionais, Estaduais, do Distrito Federal e Nacional deve ser acompanhada da elaboração de seus respectivos regulamentos que estabelecem as regras para condução de grupos de trabalho, de plenárias finais deliberativas e de outras atividades que comporão as suas programações.

Parágrafo único: Recomenda-se que cada grupo de trabalho, dentro de sua autonomia, siga recomendações mínimas comuns de modo a permitir uma melhor organização e praticidade na consolidação do relatório, em consonância com o regimento e regulamento da correspondente etapa da 4ª CMSTT-GYN.

Art. 9º Recomenda-se que os regulamentos referidos no Art. 8º, disponham sobre:

I - As regras para o processo de debate e de votação das diretrizes e propostas nos grupos de trabalho e na plenária final deliberativa;

II - A definição do percentual mínimo de votos favoráveis para que as diretrizes e propostas sejam consideradas aprovadas nos grupos de trabalho para seguirem para a plenária final deliberativa; e

III - A definição do percentual mínimo de votos favoráveis para que as diretrizes e propostas sejam consideradas aprovadas na plenária final deliberativa e sejam incorporadas no Relatório Final da respectiva Conferência;

Art. 10 Recomenda-se que as Comissões Organizadoras das etapas da 4ª CMSTT-GYN instituam comissões de relatoria com atribuições de elaboração do Relatório Consolidado, análise de todas as diretrizes e propostas aprovadas nos grupos de trabalho e sistematização desses resultados, incluindo as moções, para serem apreciados e votados na Plenária Final Deliberativa, em sua respectiva esfera de competência.

§1º A comissão de relatoria servirá de suporte para a Coordenação dos Grupos de Trabalho (GT) e da Plenária Final Deliberativa, no que tange a:

I - Acompanhamento do andamento de apreciação das diretrizes e propostas nos GT;

- II - Orientação da metodologia nos GT;
- III - Apresentação das diretrizes e propostas que obtiveram aprovação dos GT;
- IV - Identificação das diretrizes e propostas conflitantes que precisam ser apreciadas uma em contraposição à outra;
- V - Identificação das diretrizes e propostas não aprovadas;
- VI - Apresentação das moções que cumpriram os critérios estabelecidos.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES E PROPOSTAS APROVADAS E DOS RELATÓRIOS FINAIS

Art. 11 Considerando que as Diretrizes Metodológicas aqui apresentadas têm como pressuposto as deliberações da 17ª Conferência Nacional de Saúde, realizada em 2023, as diretrizes e propostas definidas na 4ª CMSTT-GYN podem, de acordo com a avaliação das pessoas delegadas, em cada etapa, repetir ou reafirmar aquelas aprovadas em 2023, trazendo inovações em diálogo com o tema e eixos temáticos da 4ª CMSTT-GYN.

Art. 12 Os Relatórios Finais das Conferências Municipais, Regionais e ou/ Macrorregionais devem ser enviados para a Etapa Estadual e do Distrito Federal até 20 de fevereiro de 2025, contendo as diretrizes e propostas aprovadas nas plenárias finais deliberativas das respectivas conferências, que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas estadual, do Distrito Federal e nacional.

§1º As diretrizes e propostas que incidirão sobre a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora na esfera municipal devem ser incorporadas pelos respectivos conselhos municipais de saúde como subsídios para:

I - A elaboração do Plano de Ação com vistas a viabilizar a implementação e o fortalecimento da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; e

II - A formulação dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para o período de 2026 a 2029.

§2º Cabe às comissões organizadoras da Etapa Estadual e do Distrito Federal definir o número de diretrizes e de propostas a serem contidos nos relatórios referidos no caput deste artigo.

Art. 13 Os Relatórios Finais das Conferências distritais e municipais devem ser enviados para a Etapa Regional, em até 15 (quinze) dias após a sua realização, contendo as diretrizes e propostas que incidirão sobre as políticas de saúde na esfera municipal.

§1º As diretrizes e propostas que incidirão sobre a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora na esfera municipal devem ser incorporadas pelos respectivos conselhos estaduais de saúde como subsídios para:

I - A elaboração do Plano de Ação com vistas a viabilizar a implementação e o fortalecimento da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no respectivo território;

II - A incidência junto aos instrumentos de gestão na saúde dos Municípios, Estados e do Distrito Federal.

§2º O Relatório Final a que se refere o caput deste artigo deve conter uma (01) Diretriz para cada um dos 3 (três) eixos temáticos e até três (03) Propostas por Diretriz, aprovadas na Plenária Final Deliberativa da Etapa Municipal.

§3º Recomenda-se que cada proposta seja formulada de modo que aponte uma ação específica para a implementação da diretriz a qual está vinculada.

§4º As diretrizes e propostas que serão encaminhadas pela etapa municipal para a Etapa Regional devem conter, no máximo, 350 e 700 caracteres com espaços, respectivamente.

CAPÍTULO VII

DA ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE AÇÃO

Art. 14 O §4º do Art. 7º do Anexo I desta Resolução, indica que, além do seu Relatório Final, cada uma das etapas da Conferência deve elaborar um Plano de Ação para atuação junto à sociedade, na perspectiva da saúde como direito.

§1º Os Planos de Ação podem contemplar campanhas, fóruns e espaços formativos, entre outros, que incluem estratégias no sentido de manter permanentes os processos de mobilização, por meio da participação popular em defesa do SUS.

§2º Sugere-se que os conselhos de saúde busquem a previsão orçamentária para o desenvolvimento de seus respectivos Planos de Ação com a sua inclusão na Programação Anual de Saúde e

no Plano Municipal de Saúde, de acordo com o Art. 44 da Lei Complementar nº 141/2012, que determina, que “No âmbito de cada ente da Federação, o gestor do SUS disponibilizará ao Conselho de Saúde, com prioridade para os representantes dos usuários e das trabalhadoras e trabalhadores da saúde, programa permanente de educação na saúde para qualificar sua atuação na formulação de estratégias e assegurar efetivo controle social da execução da política de saúde, em conformidade com o §2º do Art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990”.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO DE MONITORAMENTO DAS DIRETRIZES E PROPOSTAS APROVADAS

Art. 15 Os Conselhos de Saúde responsáveis pela realização das etapas Regionais e ou/ Macrorregionais, Estadual, do Distrito Federal e Nacional devem estabelecer um processo de monitoramento das diretrizes e propostas aprovadas que incidirão sobre a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nas respectivas esferas.

§1º O monitoramento do cumprimento ou do descumprimento das diretrizes e propostas aprovadas na Conferência, envolve a construção de instrumentos públicos que auxiliem o Conselho de Saúde a preparar suas avaliações sobre os instrumentos de gestão em saúde, bem como a divulgação para a sociedade.

§2º Sugere-se que essas ações contem com suporte financeiro e orçamentário previsto no Art. 44 da Lei Complementar nº 141/2012.

CAPÍTULO IX DA ACESSIBILIDADE E DA ALIMENTAÇÃO NAS CONFERÊNCIAS

Art. 16 Todas as etapas da 4ª CMSTT-GYN devem assegurar a acessibilidade, por meio da implementação dos aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais que sejam livres de barreiras que dificultem ou impeçam a ampla participação de todas as pessoas com deficiência.

Art. 17 Recomenda-se que as conferências observem os parâmetros da Portaria nº 1.274, de 07 de julho 2016, que trata ações de Promoção da Alimentação Adequada e Saudável nos Ambientes de Trabalho e do Guia para elaboração de alimentação saudável em eventos (CAISAN/CGAN), incluindo a observação das restrições alimentares decorrentes de alergias, intolerâncias e hábitos alimentares distintos.

CAPÍTULO X DO FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NO SUS

Art. 18 A fim de contribuir com o fortalecimento do controle social do SUS, em todo país, estimula-se que:

I - As Conferências Distritais e Municipal viabilizem e participem da pesquisa para avaliação da participação social na 4ª CMSTT-GYN, sob a coordenação e diretrizes definidas pela Comissão Organizadora da Etapa Municipal da Conferência;

II - Os Conselhos de Saúde atualizem seus dados no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS), possibilitando o levantamento sobre número de pessoas conselheiras de saúde, entre outros dados que serão requisitados neste sistema, no decorrer da realização da 4ª CMSTT-GYN;

III - Os Conselhos de Saúde criem Comissões Intersetoriais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT) de apoio ao desenvolvimento de suas funções e para dar respostas às suas demandas cotidianas ou reforcem as já existentes. A composição e o papel das comissões do Conselho Municipal de Saúde podem contribuir com esse objetivo; e

IV - Que as Conferências de Saúde reafirmem:

a) A Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que indica que os Conselhos de Saúde devem ser presididos por pessoas eleitas entre seus membros; e

b) A criação de conselhos Locais, em todas as unidades de saúde do SUS.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Venerando Lemes de Jesus, Presidente do Conselho Municipal de Saúde**, em 11/02/2025, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 12/02/2025, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6070128** e o código CRC **37CF55B5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000003908-4

SEI Nº 6070128v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

**EXTRATO DO 3º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 2º (3º) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 008/2020**

PROCESSO: 24.5.000059460-4

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA:

RSN LOGÍSTICA – LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO:

É objeto do presente Termo Aditivo, a retificação do número do Termo Aditivo no título e no preâmbulo, e ainda, em razão do erro material na transcrição dos dados, a retificação do nº da inscrição do CNPJ da CONTRATADA descrito no preâmbulo do 2º (3º) Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2020.

RETIFICAÇÃO.:

Em razão do objeto do presente termo aditivo, retifica-se o título e o preâmbulo do 2º (3º) Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2020, para correção do número do Termo Aditivo, bem como do número da inscrição do CNPJ da CONTRATADA, passando a constar como correto o seguinte:

Onde se lê:

"3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020"

Leia-se:

"2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020"

Onde se lê:

(...) "a empresa **RSN LOGÍSTICA – LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **41.938.735/0001-48**," (...)

Leia-se:

(...) "a empresa **RSN LOGÍSTICA – LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **02.340.985/0001-20**" (...)

RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 008/2020, bem como do respectivo 2º (3º) Termo Aditivo

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/02/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6036477** e o código CRC **DA553A10**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1264/2020

PROCESSO SEI nº: 24.29.000040670-7

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Hebrom Comércio E Serviços Ltda ME

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº 1264/2020, decorre do disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico Referencial nº 1263/2023-PGM/PEAA e Despacho nº 2416/2024-CHEADV/SMS, constante do Processo SEI nº 24.29.000040670-7.

DO OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 1264/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **HEBROM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento, fica a vigência do Contrato nº 1264/2020 prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir de **28 de dezembro de 2024**.

DO VALOR DO ADITIVO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente à prestação dos serviços, sendo que o valor total para o período de 12(doze) meses é de **R\$ R\$ 907.599,46 (novecentos e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato acorrerão à conta da dotação orçamentária nº 2024.2150.10.302.0094.2782.33903000.107.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 1264/2020 e seus respectivos Termos Aditivos.

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2024.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 11/02/2025, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6091282** e o código CRC **AA5EBD7E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2305/2021

PROCESSO SEI nº: 24.29.000033141-3

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: New Line Sistemas de Segurança Ltda

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº 2305/2021 decorre do disposto no art. 57, inciso II, da lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com Parecer Referencial nº 1263/2023 – PGM/PEAA e Despacho nº 061/2025 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde.

DO OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 2305/2021, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato nº 2305/2021, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 12 de fevereiro de 2025**.

DO VALOR DO ADITIVO: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor anual estimado de **R\$ 3.793.676,00 (três milhões, setecentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta e seis reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa advinda deste Termo Aditivo correrá à conta da **Dotação Orçamentária nº 2025.2150.10.302.0094.2782.33903900.107**.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 2305/2021 e seus respectivos Termos Aditivos.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 11/02/2025, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6102601** e o código CRC **1A656163**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 107, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, c/c Art. 6º-A da EC 41/03 com redação dada pela EC 70/2012, e nos termos dos artigos 100, II; 115, 116, 117, 119, 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 25.20.000000307-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **LAZARA MARIA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.194.401-xx, viúva do ex-servidor **JOAO EVANGELISTA DOS SANTOS**, matrícula nº 54062-02, inscrito no CPF sob o nº xxx.509.601-xx, aposentado no cargo de Funcionário Administrativo, Classe A01, Nível "H".

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pela seguinte parcela mensal: **Vencimento: R\$ 1.096,76** (um mil, noventa e seis reais e setenta e seis centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (5): R\$ 548,38** (quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia - FUNPREV (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) sendo os seus proventos revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do Art. 6º-A da EC 41/2003.

§ 2º Em consequência do previsto no Art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, que trata do acúmulo de benefícios, foi aplicado, por opção do pensionista, o fator redutor na pensão, resultando no desconto do valor de **R\$ 93,25** (noventa e três reais e vinte e cinco centavos), sobre o benefício, devendo ser observadas automaticamente as correções e deduções previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 11 (onze) de janeiro de 2025**.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/02/2025, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6096627** e o código CRC **4EF66C03**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTRARIA Nº 108, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000012869-7,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **ELISIO NAVES DUARTE**, matrícula nº 211109-01, inscrito no CPF sob o nº xxx.546.511-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Padrão “M”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 10.598,06** (dez mil, quinhentos e noventa e oito reais e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 6.358,84** (seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) e **Adicional de Titularidade (10%): R\$ 1.059,81** (um mil, cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/02/2025, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6101634** e o código CRC **09D3FFA2**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 109, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no 40, §1º, inciso III, alínea “a”, c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal, na forma da Lei 10.887/2004, e dos arts. 104 e 105 da Lei Complementar nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 23.24.000000682-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **BENIVA BARBOSA DE MACEDO LIMA**, matrícula nº 1035878-02, inscrito no CPF sob o n.º xxx.390.881-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível “D”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no **Valor Total de: R\$ 4.642,51** (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos) mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/02/2025, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6105983** e o código CRC **02D20DDF**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 110, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 24.20.000001529-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **IVANA MARCELO DE OLIVEIRA LAMAS**, matrícula nº 212687-1, inscrita no CPF sob o nº xxx.781.541-xx, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, AA2, Padrão "H", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **R\$ 2.125,68** (dois mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 1.275,41** (um mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos) a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/02/2025, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6106354** e o código CRC **B4FA9E44**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Municipal de Previdência

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência – CMP, realizada no dia 09/12/2024, às 17h05min., de forma virtual (online).

Aos 09 dias do mês de dezembro de 2024, às 17h05min., reuniu-se o Conselho Municipal de Previdência – CMP, conforme determina a Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, de forma virtual (*on-line*), realizada na plataforma *Google Meet*, com a participação dos conselheiros(as): Carolina Alves Luiz Pereira, Giovani Antônio Barbosa, Giselle da Silva Freitas, Hyullety Aquino Machado, Luiz Lucas Alves Júnior, Mariana Neves França, Natasha Palma Garcia e Rafaella de Paula Canedo. A Presidente Carolina Pereira, cumprimenta a todos os conselheiros presentes e verificando haver quórum suficiente dá por aberta a reunião. Ato contínuo, a Presidente Carolina Pereira coloca em votação as Atas referente as reuniões realizadas nos dias 22/10/2024 e 21/11/2024, que foram aprovadas pelos conselheiros presentes. Em continuidade à ordem da pauta do dia, dá-se início à apresentação dos balancetes entregues anteriormente. O conselheiro Giovani Antônio, apresenta a todos o seu relatório do processo que trata do montante de Dívida Ativa que se encontra pendente de repasse ao GOIANIAPREV, pelo Município (SEI Nº 23.20.000006212-8), e sugere a realização de diligência jurídica acerca da correta interpretação do art. 60, da Lei Complementar nº 312/2018, quanto à necessidade ou não de edição de lei específica autorizativa de parcelamento do montante equivalente aos 30% mensais de dívida ativa que o Município de Goiânia ainda não repassou GOIANIAPREV, para, na sequência (com o retorno nos autos ao CMP), realizar a emissão de parecer conclusivo, sendo acompanhado pelos conselheiros presentes. O conselheiro Luiz Lucas, apresenta a todos os seus relatórios: o primeiro balancete referente ao mês de Abril de 2023 do FUNFIN (SEI Nº 23.27.000002520-7), e sugere a sua aprovação com ressalvas, quanto a análise da contas por parte da Controladoria Geral do Município, nos termos descritos em seu voto, sendo acompanhado pelos conselheiros presentes; o segundo balancete referente ao mês de Maio de 2023 do FUNFIN (SEI Nº 23.27.000003000-6), e sugere sua aprovação, sem ressalvas, nos termos descritos em seu voto, sendo acompanhado pelos conselheiros presentes; o terceiro balancete referente ao mês Junho de 2023 do GOIANIAPREV (SEI Nº 23.27.000003430-3), e sugere sua aprovação, com ressalvas, quanto a análise da contas por parte da Controladoria Geral do Município, nos termos descritos em seu voto, sendo acompanhado pelos conselheiros presentes. A conselheira Natasha Palma, apresenta a todos os seus relatórios: o primeiro balancete referente ao mês de Janeiro de 2023 do FUNPREV (SEI Nº 23.27.000001276-8), e sugere sua aprovação, com ressalvas, quanto a conciliação de contas bancárias, nos termos descritos em seu voto, sendo acompanhada pelos conselheiros presentes; o segundo balancete, referente ao mês de Fevereiro de 2023 do GOIANIAPREV (SEI Nº 23.27.000001532-5), e sugere sua aprovação, com ressalvas, quanto a conciliação de contas bancárias, nos termos descritos em seu voto, sendo acompanhada pelos conselheiros presentes; o terceiro balancete referente ao mês de Março de 2023 do FUNFIN (SEI Nº 23.27.000001923-1), e sugere sua aprovação, com ressalvas, quanto a conciliação de contas bancárias, nos termos descritos em seu voto, sendo acompanhada pelos conselheiros presentes. A conselheira Carolina Alves, apresenta a todos os seus relatórios: o primeiro, balancete referente ao mês de Maio de 2022 do GOIANIAPREV (SEI Nº 22.27.000000997-4), e sugere a sua aprovação, com ressalvas, quanto a contabilização correta das aplicações do GOIANIAPREV, nos termos descritos em seu voto, sendo acompanhada pelos conselheiros presentes; o segundo, balancete referente ao mês de Maio de 2023 do GOIANIAPREV (SEI Nº 23.27.000002964-4), e sugere sua aprovação, com ressalvas, quanto a contabilização correta das aplicações do GOIANIAPREV, nos termos descritos em seu voto, sendo acompanhada pelos conselheiros presentes. A presidente Carolina Pereira informa a todos os membros do CMP que o aporte de 14 milhões para o pagamento dos consignados do mês de novembro/2024 do Fundo Financeiro (FUNFIN), não foi realizado pela Secretaria Municipal de Finanças, impedindo assim o GOIANIAPREV de realizar os devidos pagamentos, tendo repassado apenas o montante de aporte equivalente ao pagamento líquido da folha do FUNFIN. Por fim, encerrada a pauta do dia e não havendo mais nenhum

assunto a tratar, a Presidente Carolina Pereira encerrou a reunião e, diante da anuência de todos os presentes, convocou a próxima reunião para o dia 13 de janeiro de 2025, às 17h00m.

Carolina Alves Luiz Pereira

Giselle da Silva Freitas

Giovani Antônio Barbosa

Ludmylla da Silva Morais

Luiz Lucas Alves Júnior

Mariana Neves França

Natasha Palma Garcia



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 31/01/2025, às 08:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Lucas Alves Júnior, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 31/01/2025, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANI ANTONIO BARBOSA, Usuário Externo**, em 31/01/2025, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle da Silva Freitas, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 31/01/2025, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla da Silva Morais, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 31/01/2025, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 31/01/2025, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA FRANCA registrado(a) civilmente como MARIANA NEVES FRANCA, Usuário Externo**, em 03/02/2025, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6015927** e o código CRC **CB152615**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Municipal de Previdência

*Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência – CMP,
realizada no dia 13/01/2025, às 17h05min., de forma virtual (online).*

Aos 13 dias do mês de janeiro de 2025, às 17h05min., reuniu-se o Conselho Municipal de Previdência – CMP, conforme determina a Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, de forma virtual (*online*), realizada na plataforma *Google Meet*, com a participação dos conselheiros(as): Carolina Alves Luiz Pereira, Celso Dellalibera, Giovani Antônio Barbosa, Giselle da Silva Freitas, Ludmylla da Silva Moraes, Luiz Lucas Alves Júnior, Mariana Neves França, Natasha Palma Garcia e Valdivino José de Oliveira. A Presidente Carolina Pereira, cumprimenta a todos os conselheiros presentes, dando boas-vindas aos novos conselheiros, Sr. Celso Dellalibera, representante de Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e ao Sr. Valdivino de Oliveira, representante da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, e verificando haver quórum suficiente dá por aberta a reunião. Ato contínuo, a Presidente Carolina Pereira apresenta aos novos membros as atividades relacionadas ao CMP, suas funcionalidades e informações relevantes. Seguindo a pauta do dia, inicia-se a distribuição de novos processos de balancetes, na forma abaixo descrita: 1) Processo SEI nº 23.27.000006011-8, referente ao mês de novembro/2023 – GOIANIAPREV, distribuído a conselheira Giselle Freitas; 2) Processo SEI nº 24.27.000000131-1, referente ao mês de dezembro/2023 – GOIANIAPREV, distribuído a conselheira Ludmylla Moraes; 3) Processo SEI nº 24.20.000004260-2, referente ao relatório mensal de investimento de agosto/2024, distribuído ao conselheiro Luiz Lucas; 4) Processo SEI nº 24.20.000002827-8, referente ao Regimento Interno do CMP, redistribuído à conselheira Natasha Palma. Dando continuidade à pauta, é apresentado o calendário de reuniões do conselho para deliberação, sendo sugerido pelo conselheiro Valdivino a alteração das datas, para que as reuniões ocorram na segunda quinta-feira de cada mês. Por fim, encerrada a pauta do dia e não havendo mais nenhum assunto a tratar, a Presidente Carolina Pereira encerrou a reunião e, diante da anuência de todos os presentes, convocou reunião extraordinária para o dia 30 de janeiro de 2025, às 17h00m, presencial na sede no GOIANIAPREV.

Carolina Alves Luiz Pereira

Celso Dellalibera

Giovani Antônio Barbosa

Giselle da Silva Freitas

Ludmylla da Silva Moraes

Luiz Lucas Alves Júnior

Mariana Neves França

Natasha Palma Garcia

Valdivino José de Oliveira

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Lucas Alves Júnior, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 31/01/2025, às 08:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANI ANTONIO BARBOSA, Usuário Externo**, em 31/01/2025, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla da Silva Moraes, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 31/01/2025, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 31/01/2025, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA FRANCA registrado(a) civilmente como MARIANA NEVES FRANCA, Usuário Externo**, em 03/02/2025, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 10/02/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle da Silva Freitas, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 10/02/2025, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Membro do Conselho Municipal de Previdência.**, em 10/02/2025, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6015972** e o código CRC **D77F646A**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO PARECER JURÍDICO DE INDEFERIMENTO N.º 001/2025

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA SUL AMERICANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
5. PROCESSO N.º:	92170318

Goiânia, 06 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Alves Batista, Chefe da Advocacia Setorial**, em 11/02/2025, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidenta da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 11/02/2025, às 20:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6066662** e o código CRC **DE249871**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

ATA DE REUNIÃO**ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).**

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, e teve início às oito horas e trinta e cinco minutos, na sala de reuniões do IMAS de forma híbrida. Esta teve como pauta: Dívida do Hospital Premium. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Márcio Rezende Guimarães (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular), Ricardo Pinheiro Dourado Simone Ferreira da Silvia (Suplente) e Weyner Alves Rosa (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Danielle de Oliveira Sene (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Meibb de Souza Santos Freitas (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião iniciou-se com a Presidente, Tatiane Karoline, dando início e desejando um excelente dia de trabalho. O Hospital Premium se apresenta sendo representado por suas advogadas Drª Jessica, Drª Esther e Drª Juliana. As mesmas informam aos conselheiros que o valor da dívida atualmente é de seiscentos e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e três centavos (602.269,03). No momento oportuno uma das representantes relata que por várias vezes esteve no Instituto buscando dialogar e resolver a questão do débito pendente com o Hospital acima mencionado. A mesma informa que já foi enviada notificação extrajudicial ao IMAS e à usuária Srª Viviane. Os conselheiros/as se prontificam a tentar intermediar uma negociação junto à presidente do Instituto Srª Gardene Moreira, e informam que a mesma não pôde estar presente na reunião, em decorrência da presença do prefeito eleito Sandro Mabel, no Instituto. E perguntam às representantes, se existe por parte do Hospital alguma proposta de parcelamento da dívida supramencionada. As mesmas informam que, como o valor está posto, solicitam que o Instituto envie uma proposta de pagamento que será avaliada pela Diretoria do Hospital. O conselheiro Aliandro e a conselheira Danielle Sene, sugerem que o Hospital Premium apresente uma proposta que lhe será analisada. Este colegiado se compromete a repassar à presidência do IMAS o encaminhamento da proposta via e-mail, desta reunião híbrida. Este conselho reafirma junto aos representantes do Hospital Premium o empenho em mediar o diálogo na busca da resolução desta pendência, encerrando a participação das representantes do Hospital na reunião. Logo em seguida a Presidente do IMAS Srª Gardene e a chefe de gabinete Francoise dão início a participação nesta reunião, sendo informadas sobre as tratativas da reunião com as representantes do Hospital Premium, e a mesma se compromete a analisar a proposta que será enviada pelo Hospital, e dar as devolutivas tanto para o Hospital, quanto para este colegiado. Devido ao avançar da hora, às doze horas e sete minutos, a Presidente Tatiane Karoline, declara a reunião encerrada e convoca reunião extraordinária para o dia dez de dezembro às oito horas e trinta minutos de forma híbrida, com pauta: Dívida do Hospital Premium e Demandas do IMAS. Não tendo nada mais a relatar, eu Weyner Rosa, conselheiro, encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Cristina Vieira, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 20/01/2025, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Ferreira da Silva, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 20/01/2025, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana das Merces Bonfim, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 20/01/2025, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Meibb de Souza Santos Freitas, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 20/01/2025, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rezende Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 21/01/2025, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Karoline Cândida Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 21/01/2025, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aliandro Paulo de Jesus, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 06/02/2025, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle de Oliveira Sene, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 07/02/2025, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5938483** e o código CRC **2320D1FD**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

ATA DE REUNIÃO**ATA DA OCTOGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).**

Ata da reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, e teve início às oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões do IMAS de forma híbrida. Esta teve como pauta: Socialização da reunião sobre a Dívida do Hospital Premium. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Márcio Rezende Guimarães (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular), Ricardo Pinheiro Dourado Simone Ferreira da Silvia (Suplente) e Weyner Alves Rosa (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Danielle de Oliveira Sene (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Meibb de Souza Santos Freitas (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A Presidente, Tatiane Karoline deu início a reunião e iniciou a análise do processo, 22.7.000003434-1, o qual consta orientações da Controladoria Geral do Município para este colegiado. Em seguida foi feita a socialização da reunião com o Hospital Premium ao qual foi representado pelas advogadas Drª Jessica, Drª Esther e Drª Juliana. As mesmas informaram aos conselheiros/as que o valor da dívida atualmente é de seiscentos e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e três centavos (602.269,03). Na ocasião ficou deliberado junto aos conselheiros/as que o hospital apresente uma proposta a ser encaminhada à presidência para que esta análise. A proposta foi recebida via e-mail, anexado ao processo SEI 23.14.000003916-1 juntado ao processo 24.14.000006573-7 e encaminhado para a presidência. Ato contínuo, o conselheiro, Márcio informa ao colegiado que a Secretaria Municipal de Saúde possui uma dívida com imas, referente a contribuição patronal de outubro e novembro/ 2024 no valor total de Dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, cento e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos (R\$2.359.173,67). Diante do fato apresentado, os conselheiros redigiram ofício, encaminharam para a presidência do Instituto, comunicando o fato e solicitando providências. Devido ao avançar da hora, às dez horas e cinquenta e um minutos, a Presidente Tatiane Karoline, declara a reunião encerrada. Não tendo nada mais a relatar, eu Márcio Rezende Guimarães, conselheiro, encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Cristina Vieira, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 20/01/2025, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Ferreira da Silva, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 20/01/2025, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana das Merces Bonfim, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 20/01/2025, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Meibb de Souza Santos Freitas, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 20/01/2025, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Karoline Cândida Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 21/01/2025, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aliandro Paulo de Jesus, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 06/02/2025, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle de Oliveira Sene, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 07/02/2025, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5938511** e o código CRC **21FBDE8D**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000000109-2

SEI Nº 5938511v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

ATA DE REUNIÃO**ATA DA OCTOGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).**

Ata da reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, e teve início às oito horas e trinta e minutos, de forma híbrida. Esta teve como pauta: Demandas do IMAS, Dívida com o Hospital Premium, Falta de repasse e cobrança da COMURG, Cobrança de repasse da Secretaria Municipal de Saúde. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Márcio Rezende Guimarães (Titular), Ricardo Pinheiro Dourado (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular) e Weyner Alves Rosa (Titular), Simone Ferreira da Silva (Suplente); e os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Danielle de Oliveira Sene (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Meibb de Souza Santos Freitas (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A Presidente Tatiane Karoline inicia a reunião após cumprimentar a todos. Ato contínuo, inicia-se análise do processo SEI final 8443-0, Ofício 371/24 PRES/ IMAS/SECGER, onde trata-se da inadimplência da COMURG com o IMAS. Solicita a regularização da dívida e em caso de não cumprimento a paralização dos atendimentos aos usuários, tendo em vista as inúmeras tentativas de negociação. Em seguida, é apresentado a este colegiado o Despacho 615/2024 – SEFIN/SUPROT/DIRTES – Sita-se o atraso de 03 meses dos repasses da Secretaria Municipal de Saúde para o IMAS. O Instituto encontra-se com a falta de dois grandes repasses Secretaria Municipal de Saúde e COMURG. Ato contínuo, traz a conhecimento a publicação do Decreto nº 4.768 em 11/12/2024 – alteração do Decreto 3.501, que trata da nomeação dos representantes do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor – CFS. Ato contínuo, os conselheiros/as tiveram a informação de que o Cálculo Atuarial, ano 2024 foi apresentado para a presidente do IMAS. Ato contínuo, foi informado a este colegiado que a responsável do Hospital Premium, entrou em contato com a presidente do CONAS, solicitando uma reunião para que seja reiterada a proposta de pagamento aos atendimentos prestados à usuária V.. Os conselheiros/as deliberaram que a referida solicitação acima mencionada seja enviada via e-mail à presidente do IMAS informando o valor total da dívida a ser paga ao Hospital Premium. Encaminha-se a SECGER o processo SEI final nº 4697-0, juntado ao processo com o nº 3916-1. Com avançar da hora a Presidente do CONAS convoca todos conselheiros para a próxima reunião extraordinária, a ser realizada no dia 26/12/2024, pauta: Dívida do Hospital Premium; Falta de Repasse e Cobrança da COMURG; Cobrança de Repasse da Secretaria de Saúde e Demandas do IMAS. Não tendo nada mais a relatar, eu Viviane Cristina Vieira, encerro a presente ata às dez horas e trinta cinco minutos que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.



Municipais de Goiânia, em 09/01/2025, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por **Jordana das Merces Bonfim**,
Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores



Documento assinado eletronicamente por **Weyner Alves Rosa, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 09/01/2025, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Cristina Vieira, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 09/01/2025, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rezende Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 09/01/2025, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Karoline Cândida Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 09/01/2025, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aliandro Paulo de Jesus, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 09/01/2025, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Ferreira da Silva, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 09/01/2025, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Meibb de Souza Santos Freitas, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 09/01/2025, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle de Oliveira Sene, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 09/01/2025, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5868174** e o código CRC **3D2B95DD**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo N° 25.14.000000109-2

SEI N° 5868174v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

ATA DE REUNIÃO**ATA DA OCTOGÉSIMA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).**

Ata da reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), foi realizada aos vinte e seis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, e teve início às oito horas e trinta e minutos, de forma híbrida. Esta teve como pauta: Demandas do IMAS, dívida com o hospital Premium, falta de repasse e cobrança da Comurg, cobrança de repasse da pasta da Secretaria de Saúde. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Márcio Rezende Guimarães (Titular), Ricardo Pinheiro Dourado (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular) e Weyner Alves Rosa (Titular), Simone Ferreira da Silva (Suplente); e os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Danielle de Oliveira Sene (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Meibb de Souza Santos Freitas (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A Presidente Tatiane Karoline inicia a reunião após cumprimentar a todos. Ato contínuo, o conselheiro Márcio, faz um breve relato dos ofícios que foram encaminhados aos órgãos e secretarias municipais que se encontram com atrasos nos repasses da contribuição patronal ao Instituto. Sobre a secretaria de saúde, o ofício de cobrança foi encaminhado para a Secretaria de Finanças que posteriormente fez o encaminhamento a Secretaria de Saúde via processo SEI de final 8420-7, e enfatiza que o Imas está fazendo as cobranças de maneira constante, no entanto, ainda não obteve respostas de quando os repasses ao Imas serão realizados. No caso da COMURG, o montante está no valor R\$ 37 milhões, os ofícios de cobrança com todo o detalhamento da dívida foram encaminhados via SEI, para a presidente do Imas, Srª Gardene Moreira. Em seguida, conselheira Tatiane, informa ao colegiado que ainda não obteve resposta do ofício encaminhado a presidência do Imas, sobre a dívida com o hospital Premium. Os conselheiros/as deliberaram que o email também seja encaminhado para a SECGER e para a Secretaria Executiva do Instituto. Ato contínuo, os/as conselheiros/as analisam um processo recebido via SEI final 5317-9, sobre atendimento para um usuário, o qual necessita de um atendimento especializado de lesão de hálux para seu filho menor de idade. Os conselheiros deliberaram por aguardar manifestação da Diretoria de Saúde do Imas, sobre o caso. Esgotada a pauta, não tendo nada mais a relatar, eu Aliandro Paulo de Jesus, encerro a presente ata às Dez horas e quarenta minutos que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Cristina Vieira, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 20/01/2025, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Ferreira da Silva, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 20/01/2025, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana das Merces Bonfim, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 20/01/2025, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Meibb de Souza Santos Freitas, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 20/01/2025, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Karoline Cândida Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 21/01/2025, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aliandro Paulo de Jesus, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 06/02/2025, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle de Oliveira Sene, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 07/02/2025, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
5938533 e o código CRC **5D088ED8**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000000109-2

SEI Nº 5938533v1

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 019, 10 FEVEREIRO DE 2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14, I, "c" da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal nº 360/2021,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no art. 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui em apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Processo Administrativo Disciplinar, como supostamente revela os fatos narrados no SEI nº 25.16.000000655-2;

Considerando a necessidade em dar maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** com o objetivo de apurar os atos e fatos constantes no processo nº 25.16.000000655-2 (Sistema Eletrônico de Informações - SEI), conforme Decisão Titular 9 (5977394) e Decisão Titular 17 (6003974), bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 006/2024 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.203, de 09 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. Os trabalhos deverão pautar-se pela busca da verdade real, pautando-se pela especial garantia dedicada ao servidor do direito constitucional do contraditório e ampla defesa.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL
METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 11/02/2025, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6084592** e o código CRC **205C5BD7**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.16.000000655-2

SEI Nº 6084592v1



EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022

PROCESSO Nº: 00000.0004339.2024-61

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: G.I – EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI. (CNPJ/MF sob o nº 07.473.476/0001-99 - matriz e no CNPJ/MF sob o nº 07.473.476/0003-50 - filial).

OBJETO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 04/2022, cujo objeto consiste na prestação de serviço continuado de Brigada de Incêndio, com dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de materiais, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Goiânia, bem como fica reajustado no percentual de 4,42% (quatro inteiros e quarenta e dois por cento) o valor da contratação, relativo aos insumos, conforme IPCA dos últimos 12 meses (período de Outubro/2023 a Setembro/2024), com fundamento nos artigos 57, II e 40, XI, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 08/02/2025 e expira em 07/02/2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 199.997,24 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2025.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
AMMA

NEWPORT LOGISTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO, CNPJ: 32.527.626/0001-47, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia, a **Licença Ambiental Prévia e de Instalação** para a atividade de construção do empreendimento, situado na Rua Iza Costa, nº 1104, Quadra Área, Lote Área, Fazenda Retiro, Goiânia - GO.